



ATA DA TERCEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze, às quatorze horas, realizou-se a Terceira Sessão Extraordinária da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, encontrando-se presentes o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado e o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. Representou o Ministério Público o Exmo. Procurador-Regional do Trabalho Dr. Ricardo José Macedo de Brito Pereira, sendo Secretária a Bacharela Eliane Luzia Bisinotto. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. Em seguida passou-se à ORDEM DO DIA.

Processo: AIRR - 32440-81.1987.5.10.0008 da 10a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Luciano Tenório de Carvalho, Agravado(s): DIRCE MESQUITA COSTA, Advogado: Dr. Sílvio Cirilo da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9500-35.1991.5.01.0008 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Mauro Fernando Ferreira Guimarães Camarinha, Agravado(s): MAURO SPRONE, Advogado: Dr. Sérgio Correia Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 37200-63.1994.5.01.0401 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, Procurador: Dr. Michelle Sá Rodrigues Souza, Agravado(s): FABIANA JÚDICE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Cid Fernandes de Magalhães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 15800-10.1996.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): ADEVALDO APARECIDO GIMENEZ, Advogado: Dr. Tarcísio Fonseca da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 217500-81.1996.5.01.0067 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Rodrigo Maia Ribeiro Estrella Roldan, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Francisco Augusto Ribeiro de Lima, Agravado(s): CARLOS EDUARDO FERREIRA DE BARROS, Advogado: Dr. Davi Brito Goulart, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 240700-54.1996.5.02.0079 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): AGNALDO ILIDIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 38200-76.1997.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDIVIGILANTES, Advogado: Dr. Francisco Carlos Oliveira Jorge, Agravado(s): PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Carlos Alexandre Moreira Weiss, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 19500-49.1998.5.15.0044 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Zenir Alves Jacques Bonfim, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Sandro Domenich Barradas, Agravado(s): ROSÂNGELA APARECIDA AMARAL MARTINEZ, Advogado: Dr. Carlos Alberto Cotrim Borges, Agravado(s):



ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Janete Sanches Morales, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 94400-39.1998.5.05.0025 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ALMIRA DIAS PORTELA E OUTROS, Advogada: Dra. Márcia Luiza Fagundes Pereira, Agravado(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 191400-27.1999.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rubens de Lima Pereira, Agravado(s): GRUPO MAIS - PIRÂMIDE DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS S.A., Advogada: Dra. Darlete Aparecida de Azevedo Bardella, Agravado(s): RRJ TRANSPORTE DE VALORES SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Darlete Aparecida de Azevedo Bardella, Agravado(s): ADAILTON PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Gilberto Caetano de França, Agravado(s): DANTE CARA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 97600-20.2000.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): JORGE LIMA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. João Carlos da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9700-49.2001.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Claudine Simões Moreira, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Shizue Souza Kitagawa, Agravado(s): ROSEMBERG BRANDÃO, Advogado: Dr. Humberto Rodrigues da Costa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 165940-05.2001.5.02.0033 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SILMARA CARDOSO DA SILVA, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Sérgio Shiroma Lancarotte, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 216400-48.2001.5.01.0057 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TELEMAR INTERNET LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Juliana Rivas da Silva Caldas, Agravado(s): GILVAN DE OLIVEIRA RODRIGUES, Advogado: Dr. Paulo César Ozório Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 6900-14.2002.5.01.0054 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gilson Soares Rodrigues, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Márcio Lopes Cordero, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 33000-21.2002.5.01.0049 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Cristiana Lopes Padilha, Agravado(s): JORGE FERREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Aparecida da Silva Martins, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogada: Dra. Domênica Honorato Siqueira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 200300-30.2002.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Oswaldo de Souza Santos Filho, Agravado(s): JOSÉ WELLINGTON SANTOS, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para,



destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 262000-02.2002.5.02.0002 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARIA CECÍLIA SALEM, Advogado: Dr. Luís Carlos Moro, Agravado(s): BELMIRO SEVERINO COELHO, Advogada: Dra. Regina Maria Nucci Murari, Agravado(s): NELSON SALEM JÚNIOR E OUTROS, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator. **Processo: AIRR - 399600-47.2002.5.02.0202 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TV OMEGA LTDA., Advogada: Dra. Cláudia Kellen Queiroz Costa Bardelin, Agravado(s): SANDRO SILVEIRA LOLA, Advogada: Dra. Waldeglace Miranda de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 246440-90.2003.5.16.0003 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, Procurador: Dr. Francisco Gomes de Moraes, Agravado(s): ARIVALDO GARCÊS SERRA, Advogado: Dr. Jorge Viana, Agravado(s): COMPANHIA DE LIMPEZA E SERVIÇOS URBANOS - COLISEU (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 264300-63.2003.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO - FUNDAP, Advogado: Dr. Álvaro da Silva, Agravado(s): ANGELINA ALVES DE OLIVEIRA E OUTRAS, Advogado: Dr. José Francisco Cunha Ferraz Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 92100-20.2004.5.03.0003 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FRIGORÍFICO ALVORADA LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Felipe Machado Silveira, Agravado(s): HERIVELTO MONTEIRO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Simone Ferreira dos Santos Batalha, Agravado(s): FRIGORÍFICO JMR LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Rogério Andrade Miranda, Agravado(s): VALDEMIRO PARREIRAS DE SOUZA E OUTRO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 99100-27.2004.5.06.0411 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): NORDESTE SEGURANÇA DE VALORES ALAGOAS LTDA., Advogada: Dra. Andréa L. Cavalcanti de Arruda Coutinho, Agravado(s): JOAQUIM RIBAMAR DE SOUZA SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Wendell Sobreira Leal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 111500-78.2004.5.01.0034 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogada: Dra. Paula Cunha Seraphim, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MARCOS ALVES ALBUQUERQUE, Advogado: Dr. Carlos Claudionor Barrozo, Agravado(s): COTEL COMERCIAL E TÉCNICA DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Dr. Marcelo Quintes França, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 130100-38.2004.5.05.0002 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Carlos Gregório Salomão Pereira, Agravado(s): ADILÚCIA GOMES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Cláudio A. F. Penna Fernandez, Advogada: Dra. Mônica Almeida de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1200-85.2005.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CLÁUDIO EURICO PITTA PINHEIRO, Advogado: Dr. Oli Nedel Filho, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Bianca Zoehler Baumgart Crestani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 68900-12.2005.5.02.0056 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EXPRESSO URBANO SÃO JUDAS TADEU LTDA., Advogado: Dr. José Luiz de Souza Filho, Agravado(s): JEAN MAX GONÇALVES MANTANA, Advogado: Dr. Agenor Barreto



Parente, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por desfundamentado. **Processo: AIRR - 98100-89.2005.5.02.0371 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FRANCISCO INÁCIO DA SILVA, Advogado: Dr. Ricardo Moscovich, Agravado(s): TRANSPORTE E TURISMO EROLES LTDA., Advogado: Dr. Rita de Cássia Proença Roggero, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 108800-44.2005.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AKARI INDÚSTRIA E COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Silvano de Oliveira Silva, Agravado(s): UANDERSON LUÍS DE BRITO, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 151200-55.2005.5.05.0021 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Artur Tanuri Meirelles Filho, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): GERALDO MARTINS BARBOSA E OUTROS, Advogado: Dr. Paulo Roberto Domingues de Freitas, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo de instrumento da Reclamada Petrobras; e II - negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada Fundação Petros. **Processo: AIRR - 166200-13.2005.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Udno Zandonade, Agravado(s): JOSÉ GUEDES DOS SANTOS FILHO, Advogado: Dr. Weber Job Pereira Fraga, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Bento Adeodato Porto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 185700-23.2005.5.18.0010 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): LUCIANO ALBERTO CARNEIRO, Advogado: Dr. Francisley Ferreira Nery, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 205200-72.2005.5.01.0261 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO E AFINS DE NITERÓI, Advogada: Dra. Maria Auxiliadora Gonçalves de Souza, Agravado(s): PANIFICACÃO GIL REI LTDA., Advogado: Dr. Glauco Menezes Armond, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: AIRR - 226800-29.2005.5.02.0001 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ADJUNIOR TOMAZ BASQUES E OUTROS, Advogado: Dr. Roberto Guilherme Weichsler, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gustavo Lacerda Anello, Agravado(s): SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE DE ENDEMIAS - SUCEN, Advogada: Dra. Márcia Antunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 248300-54.2005.5.02.0001 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Agravado(s): WAGNER TEIXEIRA BASTOS, Advogada: Dra. Rosângela Aparecida Devidé, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 276500-37.2005.5.02.0077 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ADEMIR DE OLIVEIRA ROCHA E OUTROS, Advogado: Dr. Vladimir Ribeiro de Almeida, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao



agravo de instrumento dos Reclamantes. Prejudicada a análise do recurso de revista adesivo do Banco Reclamado, diante da não admissibilidade do recurso principal (art. 500 do CPC). **Processo: AIRR - 313400-16.2005.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOÃO EVANGELISTA ERLO, Advogada: Dra. Daniela Faraco Ribeiro, Agravado(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Juntará voto convergente o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: AIRR - 1307800-58.2005.5.11.0009 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Neusa Dídia Brandão Soares, Agravado(s): MARIA ROSA RIBEIRO FERREIRA, Advogado: Dr. Ambrósio Gaia Nina, Agravado(s): SERV MAX DA AMAZÔNIA TÉCNICA EM QUALIDADE E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 4641-66.2006.5.03.0081 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ABEL PEDROSO DE CARVALHO, Advogado: Dr. Eloísio de Oliveira Cordeiro Júnior, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Lúcia Francisco dos Santos Bottamedi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 7840-75.2006.5.02.0291 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): INDÚSTRIAS GERAIS DE PARAFUSOS INGEPAL LTDA., Advogado: Dr. Renato da Silva, Agravado(s): ARNALDO VALDIR DE OLIVEIRA E OUTRO, Advogado: Dr. Vera Lúcia Moreno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 17800-57.2006.5.02.0064 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SAINT-GOBAIN VIDROS S.A., Advogado: Dr. Fernando do Amaral Perino, Agravante(s): PAULO ALVES DA SILVA, Advogada: Dra. Tatiana Campanhã Beserra, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 29640-91.2006.5.04.0231 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNDIAL S.A. - PRODUTOS DE CONSUMO, Advogada: Dra. Marisa Cunha Moreira, Agravado(s): JEZIONE JOSÉ PINHEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Valmor Bonfadini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 57200-50.2006.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SIMONE LOPES DA SILVA, Advogada: Dra. Pérsia de Araújo David, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Léa Fernanda Gamba Mathias, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 67240-49.2006.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO SANTANDER S.A., Advogado: Dr. Armindo Baptista Machado, Agravado(s): ROSELY CARNEIRO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Waneska Pelagia Albizzati Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 75100-19.2006.5.02.0050 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSÉ PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Luciano Tambelli, Agravado(s): SOCICAM - ADMINISTRAÇÃO, PROJETOS E REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Salvador Moutinho Durazzo, Agravado(s): SÃO PAULO TRANSPORTES S.A., Advogada: Dra. Maria Eugenia Alves, Agravado(s): RESPEC RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogada: Dra. Marileia Brito Ivo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 95500-72.2006.5.05.0017 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Dra. Deize Almeida Galvão, Agravado(s): ALFA ÔMEGA MASSAS PLÁSTICAS



INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por maioria, negar provimento ao agravo de instrumento. Juntará voto vencido o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. **Processo: AIRR - 98700-87.2006.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. José Oliveira da Silva, Agravado(s): MÁRIO CÉSAR HAND, Advogado: Dr. Alessandro Andrade Paixão, Advogado: Dr. José Leite Saraiva Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 113200-65.2006.5.02.0075 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. Aparecida Helena Chedid, Agravante(s): NELCI SOARES DE SÁ, Advogado: Dr. Antônio Luciano Tambelli, Agravante(s): EMPRESA TEJOFRAN DE SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Daniela Zucon Notariano de Barros, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I) sobrestar a análise dos agravos de instrumento interpostos pelas Reclamadas COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP e EMPRESA TEJOFRAN DE SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA. II) dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para, destrancado o seu recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 117100-98.2006.5.01.0070 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Maria da Graça Manhães Barreto Iglesias, Agravado(s): MARISA MACHADO DE CASTRO, Advogada: Dra. Cléa Carvalho Fernandes Cavalcanti de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 128100-57.2006.5.01.0018 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOÃO LUIZ NUNES RIBEIRO, Advogado: Dr. Humberto Celso de Andrade, Agravado(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRO, Advogado: Dr. André Souza Torreão da Costa, Agravado(s): VARIG S.A. VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Dionísio D'Escragnolle Taunay, Agravado(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Márcio Vinicius Costa Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 155200-05.2006.5.02.0003 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ANTÔNIO DE SOUZA NEVES, Advogada: Dra. Magna Brasil Almeida, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Roberta Maria Miranda Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 166600-63.2006.5.17.0014 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ALINE DE OLIVEIRA BRAZ, Advogado: Dr. Rosemary Machado de Paula, Agravado(s): VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EM GERAL LTDA. - VSG, Advogado: Dr. Luiz Antônio Lourenço Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 172385-24.2006.5.12.0053 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CARBONÍFERA CRICIÚMA S.A., Advogado: Dr. Pedro Cherem Pirajá Martins, Agravado(s): JOÃO MENDES BERTELI, Advogada: Dra. Mara Mello, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 185000-04.2006.5.02.0060 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GERDAU AÇOS LONGOS S.A., Advogado: Dr. Pablo Dotto, Agravado(s): SEVERINO JOSÉ DE MORAES, Advogado: Dr. Dirceu Scariot, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 205200-14.2006.5.15.0046 da 15a.**



Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Simone Regina de Souza Kapitango-A-Samba, Agravado(s): COOPERCAP - COOPERATIVA DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS E FERROVIÁRIOS DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. Ricardo Tadeu Rizzo Bicalho, Agravado(s): LUIZ SEVERINO SILVEIRA NASCIMENTO, Advogado: Dr. José Roberto Apolari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 207200-22.2006.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): KSPG AUTOMOTIVE BRAZIL LTDA., Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): SEBASTIÃO DA SILVA FRANCISCO, Advogado: Dr. Luiz Antônio Balbo Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 345340-41.2006.5.02.0085 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOSÉ LUIZ IRAOLA, Advogada: Dra. Tatiana dos Santos Camardella, Agravado(s): FUNDAÇÃO ESTADUAL DO BEM-ESTAR DO MENOR - FEBEM, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 15800-04.2007.5.02.0241 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VERA LÚCIA BARRETO, Advogado: Dr. Benildes Socorro Coelho Picanço Zulli, Agravado(s): SCHUNK DO BRASIL SINTERIZADOS E ELETROGRAFITES LTDA., Advogada: Dra. Elaine Cristina de Souza Martins Staffa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 21440-78.2007.5.05.0281 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ANA EMÍLIA CARMO NÓBREGA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Leite Saraiva Filho, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Alexandre Pocaí Pereira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 33440-91.2007.5.10.0016 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Lucas Aires Bento Graf, Agravado(s): FRANCISCO REGINALDO SOUZA E OUTROS, Advogado: Dr. Djalma Nogueira dos Santos Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 35500-91.2007.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Maria Aparecida Alves, Agravado(s): RITA DE CÁSSIA FURTADO, Advogada: Dra. Vivian Cristina Jorge, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 43940-45.2007.5.09.0664 da 9a. Região**, corre junto com RR - 43900-63.2007.5.09.0664, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ELEN KAREN MORIS, Advogado: Dr. Juliano Tomanaga, Agravado(s): COMAVES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Wilson Sokolowski, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 77600-38.2007.5.02.0013 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rubens de Lima Pereira, Agravado(s): MARCOS RODRIGUES DE MORAIS, Advogado: Dr. João Cardoso da Silva Neto, Agravado(s): CONSTRUTORA MARQUISE S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 95700-18.2007.5.15.0130 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado,



Agravante (s) e Agravado (s): EDUARDO LOURENÇO ROCHA PORTO, Advogada: Dra. Ana Carolina Dal Farra, Agravante (s) e Agravado (s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA NORTE S.A. E OUTRAS, Advogado: Dr. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada; e II) não conhecer do agravo de instrumento do Reclamante. **Processo: AIRR - 96500-73.2007.5.02.0432 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): IVETE DE MELO DA SILVA, Advogado: Dr. Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Agravado(s): TRW AUTOMOTIVE LTDA, Advogado: Dr. Murilo Pourrat Milani Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 97340-51.2007.5.21.0013 da 21a. Região**, corre junto com RR - 97300-69.2007.5.21.0013, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): JOSÉ NONATO DE LIMA, Advogado: Dr. Anderson Araújo Galizza, Agravado(s): UNIÃO NACIONAL DE PERFURAÇÃO LTDA. - UNAP, Advogado: Dr. Waltency Soares Ribeiro Amorim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 100940-65.2007.5.09.0029 da 9a. Região**, corre junto com RR - 100900-83.2007.5.09.0029, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A., Advogada: Dra. Míriam Pérsia de Souza, Agravado(s): ANA PAULA DOS SANTOS LAMOUR, Advogado: Dr. Ivo Harry Celli Júnior, Agravado(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR - 122940-43.2007.5.01.0074 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GE PROMOÇÕES E SERVIÇOS DE COBRANÇA E TELEMARKETING LTDA., Advogado: Dr. Marcos de Rezende Andrade Júnior, Agravado(s): FLÁVIA HELENA MELO FORTES, Advogada: Dra. Ana Beatriz Pinto Steinacher, Agravado(s): ÂNCORA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Advogado: Dr. Sílvio Ricardo da Silva e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 125040-72.2007.5.12.0006 da 12a. Região**, corre junto com RR - 125000-90.2007.5.12.0006, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ALCOA ALUMÍNIO S.A., Advogada: Dra. Maria Consuelo Porto Gontijo, Agravado(s): NEWTON FERNANDES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Mussi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 127440-24.2007.5.09.0659 da 9a. Região**, corre junto com RR - 127400-42.2007.5.09.0659, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO RIO JORDÃO S.A., Advogada: Dra. Arli Pinto da Silva, Advogado: Dr. Jorge Wadih Tahech, Agravado(s): CONSTRUTORA TRIUNFO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Napoli Madureira da Silveira, Agravado(s): PEDRO CARDOSO, Advogado: Dr. Luiz Antônio de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 155400-25.2007.5.03.0140 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Valewska Ramos Esteves Duarte, Agravado(s): MARIA MÁRCIA GOMES DE SOUZA, Advogado: Dr. Tiago Luís Coelho da Rocha Muzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 157100-14.2007.5.01.0036 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Elisa Grinsztejn, Agravado(s): ROGÉRIO DIAS MACEDO PIMENTEL, Advogado: Dr. Alexandre Barenco Ribeiro, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 158000-51.2007.5.02.0203 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BARUERI, Procurador: Dr. Paulo de Tarso Guimarães, Agravado(s): EDVALDO ANTÔNIO



MARTINS, Advogado: Dr. Francisco Larocca Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 165700-71.2007.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): GERALDO RODRIGUES MAIA, Advogada: Dra. Isabel Cristina Machado Valente, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 174700-03.2007.5.15.0022 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LOUIS DREYFUS COMMODITIES AGROINDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. Aires Vigo, Agravado(s): ESPÓLIO de LUÍS CARLOS DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Sueli Yoko Taira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 183900-48.2007.5.02.0005 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Ricardo Gouvêa Guasco, Agravado(s): MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DIAS, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 185800-19.2007.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): ADALBERTO DE OLIVEIRA COSTA, Advogado: Dr. José Alexandre Batista Magina, Agravado(s): SINDICATO DOS OPERÁRIOS E TRABALHADORES PORTUÁRIOS EM GERAL NAS ADMINISTRAÇÕES DOS PORTOS E TERMINAIS PRIVATIVOS E RETROPORTOS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Faria, Agravado(s): SINDICATO DOS OPERADORES PORTUÁRIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SOPESP, Advogada: Dra. Ana Lúcia Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 187800-88.2007.5.02.0021 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ROSELI LEITE DA SILVA, Advogado: Dr. Alexandre Bank Setti, Agravado(s): MS TELECARD COMÉRCIO DE PRODUTOS DE COMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Júlia Araújo Miura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 191500-70.2007.5.15.0034 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ANDRÉA CRISTINA ROSA, Advogado: Dr. Luís Carlos Manca, Agravado(s): PAULO JOSÉ MONICI DOS SANTOS - ME, Agravado(s): PAULO JOSÉ MONICI DOS SANTOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 197500-51.2007.5.02.0001 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JUÇARA RIBEIRO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Elenice Maria Ferreira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Alexandre Viveiros Pereira, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento do Município Reclamado e negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante. **Processo: AIRR - 210600-72.2007.5.02.0066 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Fábio Hemeterio Lisot, Agravante(s): CLAIR FERREIRA TROLLI BIANCHI, Advogada: Dra. Gislândia Ferreira da Silva, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I) sobrestar a análise do agravo de instrumento da Reclamada; II) dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante para, destrancado o seu recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 881040-66.2007.5.09.0513 da 9a. Região**, corre junto com RR - 881000-84.2007.5.09.0513, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PAULO EDUARDO MIRANDA COSTA, Advogado: Dr. Helena Rosa Tondinelli, Agravado(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA E OUTROS,



Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1300-55.2008.5.21.0018 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Advogado: Dr. Weber Xavier de Oliveira, Agravado(s): NIVALDO ADELINO DA SILVA, Advogado: Dr. Gilma Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 17000-84.2008.5.01.0032 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ADILSON ARCANJO DA SILVA, Advogado: Dr. Mury Jara da Silva Monteiro, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL - INPI, Procuradora: Dra. Rosa Maria Rodrigues Motta, Agravado(s): ALIANÇA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade: I) sobrestar a análise do agravo de instrumento do 2º Reclamado (INPI); II) dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para, destrancado o seu recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 22101-21.2008.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Matheus Guerine Riegert, Agravado(s): MÁRCIA HELENA CHAVES, Advogada: Dra. Sílvia Barreira de Vargas, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 22900-95.2008.5.02.0072 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Viviane Castanho de Gouveia Lima, Agravado(s): CONSTRUTORA CANEZIN LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 25700-34.2008.5.02.0028 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Thiago de Lima, Agravado(s): TROPOLE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 28100-14.2008.5.11.0014 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Raimundo Anastácio Carvalho Dutra Filho, Agravado(s): JOSÉ FERNANDO DA SILVA CAMPOS, Advogada: Dra. Márcia Cristina Nery da Fonseca Rocha Medina, Agravado(s): ARK SERVICE LTDA., Advogado: Dr. André Caroba de Paula Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 29340-89.2008.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Arina Livia Fioravante, Agravado(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Érica Regina Marquis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 32600-03.2008.5.01.0047 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARCOS BOTELHO PONTES, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Cordeiro, Agravado(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Celso Luís Stevanatto, Agravado(s): S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Fabiana de Sousa Lima, Agravado(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)



E OUTRO, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 44700-97.2008.5.15.0047 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Frederico Augusto Veiga, Agravado(s): CÉLIO DELL ANHOL, Advogada: Dra. Dhaianny Canedo Barros, Agravado(s): KVA ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Fernando Jorge Damha Filho, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 54900-11.2008.5.05.0511 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Priscila Coutinho Santana, Agravado(s): DERALDO LIMA RODRIGUES, Advogado: Dr. André Figueirêdo Freitas, Agravado(s): ASCOP - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 55900-84.2008.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VALDIVINO ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Agravado(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogada: Dra. Christiane Tomb, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Juntará voto convergente o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: AIRR - 58400-39.2008.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GENI TERESINHA DAROIT, Advogado: Dr. Cristian Fabris, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SULINA DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL - ASCAR E OUTRO, Advogada: Dra. Cláudia Regina de Souza Bueno, Agravado(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Daniel Homrich Schneider, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 62300-61.2008.5.05.0031 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Bianca Bassôa Reinstein, Agravado(s): OCEANAIR LINHAS AÉREAS LTDA., Advogado: Dr. Gonçalo Porto de Souza Neto, Agravado(s): BENIVALDO SILVA OLIVEIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Darci de Araújo Santos, Agravado(s): SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS S.A. - SATA, Advogado: Dr. Tiago Pontes Queiroz, Agravado(s): VARIG LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Henrique Buril Weber, Agravado(s): TAP AIR PORTUGAL, Advogado: Dr. Pedro Paulo Gouvêa de Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 74340-12.2008.5.03.0070 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SCHINCARIOL LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA., Advogado: Dr. José Carlos Ceolin Júnior, Agravado(s): GILBERTO ALVES DE LIMA, Advogado: Dr. Carlos César Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 77600-81.2008.5.06.0016 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FK ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE, Advogado: Dr. Leandro Tavares do Nascimento, Agravado(s): GUSTAVO DA COSTA BARBOSA, Advogado: Dr. Paulo José Teixeira de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 84900-34.2008.5.15.0052 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra. Juliana Camargo de Araújo Lima, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Martins Albiero, Agravado(s): ANTÔNIO MEDEIROS, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 104000-34.2008.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Cíntia Libório Fernandes Costa, Agravado(s): REJANE OURIQUE MEVES, Advogado: Dr. Adnan El Kadri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 104500-43.2008.5.15.0019 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado,



Agravante(s): PAULO CÉZAR PRIMO, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Adriana Regina da Silva, Agravado(s): INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL - ECONOMUS, Advogado: Dr. Richard Flor, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 105200-76.2008.5.01.0029 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MOUNT ENGENHARIA, CONSULTORIA, COMÉRCIO E PARTICIPAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Fernando Jorge Cassar, Agravado(s): JANAINA LÚCIA SOUZA PESSOA, Advogada: Dra. Valéria de Albuquerque e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 110800-64.2008.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ROYAL CARIBBEAN CRUISES LTDA., Advogado: Dr. Fernando José Garcia, Agravado(s): JULIAN DAIHER CARPINETE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Reinaldo José Fernandes, Agravado(s): W.A.S. AGÊNCIA DE RECRUTAMENTO LTDA. - ME, Advogado: Dr. Cleber Marega Perrone, Agravado(s): SUN & SEA INTERNATIONAL VIAGENS E TURISMO LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Henrique Colnago, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 115400-25.2008.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudio Henrique Ribeiro Dias, Agravado(s): LILIAN GOMES DA ROCHA SANTOS, Advogado: Dr. Fábio Borges Blas Rodrigues, Agravado(s): ARCOLIMP SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogada: Dra. Sandra Ester Areia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 117640-17.2008.5.18.0002 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MÁRIO ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: Dr. Valmir José de Souza, Agravado(s): ESTADO DE GOIÁS, Procurador: Dr. Rafael Arruda Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 121400-47.2008.5.03.0145 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ARAPUIM AGROPECUÁRIA E INDÚSTRIA S.A., Advogado: Dr. Alberto Juarez Sousa Lima, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Dra. Marisa Albuquerque Mendes, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 128200-89.2008.5.01.0002 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Maria da Graça Manhães Barreto Iglesias, Agravado(s): JOSENILDO AMARO DA SILVA, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 128600-75.2008.5.02.0067 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravante(s): NEMESIO NUNES MAIA, Advogado: Dr. Thiago Sabbag Mendes, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Carolline Christina Evangelista de Melo, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I) sobrestar a análise do agravo de instrumento do Reclamado; II) dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para, destrancado o seu recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 131140-44.2008.5.03.0043 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - DEMAÉ, Advogado: Dr. Renato Melo Rodrigues, Agravado(s): MARCELO FRANCISCO DE MEDEIROS, Advogado: Dr. Jacymeire Aparecida Bernardes Santana, Agravado(s): MOURA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Agravado(s): CHURRASCARIA PORTO ALEGRE, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 132800-12.2008.5.01.0049 da 1a.**



Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Jussara Regina dos Santos de Freitas, Agravado(s): PAULA ALVES MARTINS, Advogada: Dra. Ana Paula Gonçalves Claro, Agravado(s): PROBANK S.A., Advogado: Dr. Rodolfo Lima de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 154140-46.2008.5.08.0007 da 8a. Região**, corre junto com AIRR - 154141-31.2008.5.08.0007, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Tatiane Cristina de Santana, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): ALDENOR ALMEIDA PEREIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 154141-31.2008.5.08.0007 da 8a. Região**, corre junto com AIRR - 154140-46.2008.5.08.0007, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Tatiane Cristina de Santana, Agravado(s): ALDENOR ALMEIDA PEREIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 154600-11.2008.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): MARIA IARA DEMARCHI, Advogado: Dr. Antônio Gilberto Ortega Hartz Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 169400-53.2008.5.04.0403 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Louise Rainer Pereira Gionédis, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Ricardo Silveira de Aquino, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIGILÂNCIA PEDROZO LTDA., Advogada: Dra. Bianca Galant Borges, Agravado(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): VOLMIR GOMES DE ANDRADE, Advogada: Dra. Fabíola Dall'Agno, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos agravos de instrumento para, destrancado os recursos, determinar sejam submetidos a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação das certidões de julgamento dos presentes agravos, reautuando-os como recursos de revista, observando-se daí em diante os procedimentos relativos a estes.; **Processo: AIRR - 186500-86.2008.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MORGANITE BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Maurício Granadeiro Guimarães, Agravado(s): RODOLFO ROBERTI, Advogado: Dr. Priscila de Toledo Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 190700-69.2008.5.02.0066 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARCELO DE ANDRADE FONSECA, Advogado: Dr. Raul Antunes Soares Ferreira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Raquel Edlaine Prates, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 217700-85.2008.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada: Dra. Mariana Garcia da Silva, Agravado(s): ARMESTO DISCO PIZZARIA RESTAURANTE LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 218200-90.2008.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HOSPITAL DAS



CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Leonardo Gonçalves Ruffo, Agravado(s): MARISA FERNANDES DA SILVA GOES, Advogado: Dr. Carlos Alberto Corrêa Falleiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 219300-39.2008.5.01.0451 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Sérgio Antunes de Oliveira, Agravado(s): DIONISIA DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Marilza de Azevedo Ferreira, Agravado(s): COOPERSONAL - COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 233900-95.2008.5.02.0044 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ROGÉRIO MARTINS, Advogado: Dr. Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Joana Guedes Borges da Silva, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 253800-23.2008.5.02.0090 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. André Luiz Martins de Almeida, Agravado(s): PROMPT EMPREGOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Dr. Fábio Mariano Rocha, Agravado(s): JOSÉ ADILSON SANTOS DE SOUZA, Advogada: Dra. Patrícia Vozzo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 256600-34.2008.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOÃO FRANCISCO NEGRÃO TRAD, Advogada: Dra. Marta Maria R. Penteado Gueller, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Fernando Leme Dantas de Aguiar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4900-29.2009.5.01.0302 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Daniela Schweig Cichy, Agravado(s): JORGE LUIZ BERINGUI DE MORAES, Advogado: Dr. Marco André Barbosa Suarez, Agravado(s): DNA MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA., Advogado: Dr. Dante Allevato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11800-02.2009.5.15.0120 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): NELSON APARECIDO ADRIANO, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Agravado(s): USINA SANTA ADÉLIA S.A., Advogado: Dr. Rogério Carósio, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 18500-73.2009.5.07.0004 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Flávio Queiroz Rodrigues, Agravado(s): MÔNICA MARIA MOREIRA LIMA, Advogado: Dr. Paulo Volmir Gomes, Agravado(s): ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. - ORBRAL, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 29600-71.2009.5.02.0066 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FGB EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Márcio Cabral Magano, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): ALEX DE ARAÚJO CORRADIN, Advogado: Dr. Décio Moreira da Silva Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 38900-20.2009.5.02.0046 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ROSELI APARECIDA DE LIMA CÉSAR, Advogado: Dr. Ricardo Augusto de Moraes



Forjaz, Agravado(s): SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A., Advogado: Dr. Nelson Maia Netto, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 42200-13.2009.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Renato Spaggiari, Agravado(s): CLÁUDIO PEDRECA, Advogado: Dr. Renato Messias de Lima, Agravado(s): SERVIMARC CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 46100-88.2009.5.15.0055 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Camila Véspoli Pantoja, Agravado(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): RITA DE CÁSSIA CAMPOS, Advogado: Dr. Luiz Marcelo Sales, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 47600-73.2009.5.09.0665 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCS DO BANCO DO BRASIL, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Agravado(s): JOSÉ ITAMAR DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Amauri Roberto Balan, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Cáceres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 51200-76.2009.5.02.0090 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SPREAD TELEINFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Eduardo Moreira Coelho, Agravado(s): RENATA MARIA DOS SANTOS PEREIRA, Advogado: Dr. Denis Rutkowski L Cardoso, Agravado(s): MAIS ATIVA COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL E ADMINISTRAÇÃO, Advogado: Dr. Daniela Nami, Agravado(s): MAXICOOP COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE INFRA-ESTRUTURA EMPRESARIAL, Advogada: Dra. Marineusa Rosa Souza de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 52600-42.2009.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MANSÃO DOS NOBRES, Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos, Agravado(s): NATANAEL FRANCISCO DA SILVA, Advogado: Dr. José Francisco Paccillo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 57940-67.2009.5.03.0043 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Agravado(s): SEBASTIÃO NARCISO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Thays Justino de Lima, Agravado(s): VIGILÂNCIA INDUSTRIAL E BANCÁRIA LTDA.- VIBAN, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 68600-95.2009.5.04.0301 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FÁBIO RODRIGO VOLTZ E OUTROS, Advogado: Dr. Saulo Oliveira do Nascimento, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Loanda Magalhães Pereira, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Rosângela de Souza Ozório, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 82100-78.2009.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AFONSO PARDO, Advogado: Dr. Josiel Vaciski Barbosa, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Karine Gonçalves Scarano, Agravado(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Michelle Cristina Benites, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 82200-26.2009.5.05.0021 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA



AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Laís Vieira de Oliveira, Agravado(s): AILSON ALVES DA ANUNCIACÃO, Advogado: Dr. Marcos Antônio da Conceição Pinto, Agravado(s): COBRATEC SEGURANÇA INTEGRADA LTDA., Advogada: Dra. Karine Dias Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 82900-68.2009.5.15.0006 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Vladimir Cornélio, Agravado(s): ANDREIA DE AQUINO, Advogado: Dr. Geraldo Frajácómo, Agravado(s): BSI DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. João Paulo Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 86300-11.2009.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Sérgio Martins Rston, Agravado(s): EDNA MARIA ALVES MARCOLINO, Advogado: Dr. Rogério Deutsch, Agravado(s): SAIT LIMPEZA E INFRAESTRUTURA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 87700-92.2009.5.15.0151 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. André Daniel Pereira Shei, Agravante(s): SUELI MARIA DA CRUZ, Advogada: Dra. Fernanda Balduino, Agravado(s): LIDERANÇA - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Rosilene Gonçalves Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento interpostos pelas Partes. **Processo: AIRR - 90900-52.2009.5.15.0137 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): KRAFT FOODS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): MÁRCIA ELENA DE OLIVEIRA ARGENTATO, Advogado: Dr. Alexandre Gonçalves Mariano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 95900-92.2009.5.04.0281 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FERNANDA ILHA DA ROSA, Advogado: Dr. Saulo Oliveira do Nascimento, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Rochelle Milani, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Juliano Bueno Testa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 107400-86.2009.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ITAL SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Agravante(s): ITÁLICA SAÚDE LTDA., Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): REGINALDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Robson Lins da Silva Leiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 108300-31.2009.5.21.0002 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NATAL, Procurador: Dr. Aurino Lopes Vila, Agravado(s): MARIA JOSÉ FERNANDES DA SILVA, Advogado: Dr. Walter Pereira de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 110600-38.2009.5.03.0140 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S.A., Advogado: Dr. Antônio Chaves Abdalla, Agravado(s): SILVÉRIO LÍVIO BRASILEIRO, Advogado: Dr. Marcello Antônio Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 113200-48.2009.5.03.0070 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Isabel das Graças Dorado, Agravante(s): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Ricardo André Zambo, Agravante(s): ÉRICA PATRÍCIA DE OLIVEIRA SILVEIRA, Advogada: Dra. Selma Gomes Marçal Belo, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR -**



113300-44.2009.5.02.0033 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): NEUZA MARIA PAIVA, Advogado: Dr. Danilo Uler Corregliano, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da Fundação; II - não conhecer do recurso de revista adesivo interposto pela empregada, nos termos do art. 500, III, do CPC. **Processo: AIRR - 115400-28.2009.5.03.0070 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Nogueira Gomes, Agravante(s): FABRÍCIO RODRIGO SILVA, Advogada: Dra. Selma Gomes Marçal Belo, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Isabel das Graças Dorado, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 116400-69.2009.5.02.0077 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ROSÁLIA GONZALEZ ISLA, Advogado: Dr. Agenor Barreto Parente, Agravado(s): RECANTO IBÉRICO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Gildete Pereira de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 117400-55.2009.5.23.0066 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EVANDRO MARTINS DE SOUZA, Advogado: Dr. Paulo Henrique Gaiva Muzzi, Agravado(s): MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, Advogado: Dr. Orlandir da Rold, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 124700-65.2009.5.01.0071 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Giovanna De Piro Vianna, Agravado(s): FORTE ADMINISTRADORA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Carla Magna Almeida Jacques, Agravado(s): TATIANE SABRINA SAGRILLO, Advogada: Dra. Cláudia Cristina de Carvalho Basílio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 135200-04.2009.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TELSUL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Marcos Altivo Marreiros Marinho, Agravado(s): ALESSANDRO VERDAME, Advogado: Dr. Paul Makoto Kunihiro, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 135400-81.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RS, Procurador: Dr. Francisco Santafé Aguiar, Agravado(s): DANIELA DA SILVA FELIPE, Advogado: Dr. Renata dos Santos Bonet, Agravado(s): SANTOS & ALVES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 139400-29.2009.5.02.0003 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CLÓVIS SILVÉRIO DA SILVA, Advogado: Dr. Raul Antunes Soares Ferreira, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Roberta Maria Miranda Fernandes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. ; **Processo: AIRR - 143100-87.2009.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARIA HELOISA ROCHA ZOCOLOTTI, Advogado: Dr. José Leite Saraiva Filho, Advogado: Dr. Alessandro Andrade Paixão, Agravado(s): BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Rogério Bermudes Musiello, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí



em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 144700-60.2009.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Ricardo Gouvêa Guasco, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA PINACOTECA DO ESTADO, Advogado: Dr. Fernanda Franzini Cordarin, Agravado(s): RAQUEL DA SILVA ASTOLPHO, Advogado: Dr. Wagner Martins Moreira, Decisão: por unanimidade: I) sobrestar a análise do agravo de instrumento da ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA PINACOTECA DO ESTADO; II) dar provimento ao agravo de instrumento da FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO para, destrancado o seu recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 148700-49.2009.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO GAÚCHA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - FGTAS, Procurador: Dr. Juliana Riegel Bertolucci, Agravado(s): MÁRCIA MARGARIDA TRAMM BECKER, Advogada: Dra. Eulita Elise Kich, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE ECONOMIA E ESTATÍSTICA SIEGFRIED EMANUEL HEUSER - FEE, Procurador: Dr. Carlos Henrique Kaipper, Agravado(s): DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SÓCIO-ECONÔMICOS - DIEESE, Advogado: Dr. Antônio Vicente da Fontoura Martins, Agravado(s): MARTINS ASSESSORIA E AUDITORIA FISCAL SOCIEDADE SIMPLES LTDA., Advogado: Dr. Liane Rodrigues Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 151700-55.2009.5.15.0134 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LDC BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Aires Vigo, Agravado(s): CELSO FONTANETTI, Advogado: Dr. Denis Felipe Cremasco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 152200-35.2009.5.02.0021 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): INVERALL CONSTRUÇÕES E BENS DE CAPITAL LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Agravado(s): EDSON SANTOS ANDRADE, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 162000-11.2009.5.18.0161 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Mariolice Boemer, Agravante(s): JOSÉ APARECIDO DE PAULA, Advogada: Dra. Selma Gomes Marçal Belo, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Pietro Giovanni de Lima Campo, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 178140-24.2009.5.03.0134 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AILTON DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ângela Maria Silva, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria Aparecida Ferreira Barros Ribeiro, Agravado(s): PROVIR VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante. **Processo: AIRR - 179140-36.2009.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Clysses Adelina Homar, Agravado(s): EDLAMAR PIRES DE MELO, Advogado: Dr. Hélio de Oliveira Seixas Filho, Agravado(s): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Agravado(s): LEANDRO SOARES DE SOUSA E OUTRA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 179700-58.2009.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE AMERICANA, Procurador: Dr. Enzo Hirose Jurgensen, Agravado(s): ANA CELI MARTINELLI E OUTROS, Advogado: Dr. Cássio Roberto Salvador, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 180200-25.2009.5.02.0060 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): KETILUCI MORAES DIAS LINO, Advogado: Dr. Eliana São Leandro Nóbrega, Agravado(s): MULTI PROMOÇÃO DE VENDAS S/C LTDA., Advogado: Dr. Antônio Alves dos



Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 180500-24.2009.5.02.0371 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PAULO ALEXANDRE VAZ DIAS, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Estevão Mallet, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 182600-21.2009.5.07.0012 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS, Procurador: Dr. Francisco Roberto Tabosa Gonçalves, Agravado(s): FERNANDO ALBERTO FARIA RAMOS, Advogado: Dr. Cícero Douglas Silva Rufino, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 203100-17.2009.5.02.0055 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AWG - PROJETO, ASSESSORIA E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Eli Trindade, Agravado(s): ERALDO JOSÉ MARINHO, Advogado: Dr. Wilder Antônio Reyes Vargas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 203800-95.2009.5.01.0321 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CARIOCA CHRISTIANI NIELSEN ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Celestino Fernandes, Agravado(s): VALDEU LOPES DA SILVA, Advogado: Dr. Sidney Pereira Pinto, Agravado(s): TAGIL CONSTRUTORA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 224600-48.2009.5.02.0053 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogada: Dra. Marisa Antônio de Oliveira, Agravado(s): ELIANA APARECIDA MARQUES DE ANDRADE, Advogado: Dr. Suzi Werson Mazzucco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 232300-56.2009.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP, Advogado: Dr. José Argemiro Rossi de Amorim, Agravado(s): CARLOS GUILHERME DE OLIVEIRA PETRUCCI, Advogado: Dr. Maurício de Carvalho Góes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 235000-94.2009.5.09.0872 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SPAIPA S.A. - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS, Advogado: Dr. Antônio Vasconcellos Júnior, Agravado(s): RAMON DE OLIVEIRA ROCHA, Advogada: Dra. Ângela Regina Ferreira Aparício, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 237900-63.2009.5.02.0381 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): FLORIPES MOURA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Nelson Engel Remedi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 244600-02.2009.5.02.0043 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Juliana de Oliveira Costa Gomes, Agravado(s): CLÁUDIA MOLINA MAZIVIERO, Advogado: Dr. Aline Cordeiro dos Santos Torres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 251100-03.2009.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Márcio Fontes Souza, Agravado(s): DONADENA COMÉRCIO DE



ALIMENTOS E PRODUTOS DE VAREJO LTDA. - ME, Advogado: Dr. Carla Andréia de Matos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 266000-75.2009.5.02.0042 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. CLÁUDIO HENRIQUE RIBEIRO DIAS, Agravado(s): REGINALDO JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Airton Camilo Leite Munhoz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 266800-79.2009.5.02.0341 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): WILLIAM JONATAN PAZINATO, Advogado: Dr. Mauro Campos de Siqueira, Agravado(s): DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A. - DERSA, Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 268300-18.2009.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Ariovaldo Stella, Agravado(s): GOODY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Roberto Bueno Arruda Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 284200-46.2009.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VALÉRIO RODRIGUES GOMES, Advogado: Dr. José Maria Guimarães, Agravado(s): DENELLI PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Ferreira Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 294300-45.2009.5.09.0594 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rafael Knorr Lippmann, Agravado(s): MARICI COELHO RAMOS, Advogado: Dr. Sandro Lunard Nicoladeli, Advogado: Dr. André Franco de Oliveira Passos, Advogado: Dr. Almir Antônio Fabrício de Carvalho, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Agravado(s): PROBANK S.A., Advogado: Dr. Rodolfo Lima de Sousa, Agravado(s): ORBRAL ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 377300-78.2009.5.15.0010 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DNP INDÚSTRIA E NAVEGAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): DARCI CAMILLO, Advogado: Dr. Joubert Natal Turolla, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 444800-77.2009.5.09.0965 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, Advogada: Dra. Lina Clarice da Rocha Loewenstein, Agravado(s): GISLAINE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Dias Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 449300-34.2009.5.12.0051 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. André Luís de Sousa Miranda Cardoso, Agravado(s): CLAUDINÉIA CANI VALLE, Advogado: Dr. Prudente José Silveira Mello, Agravado(s): BSI DO BRASIL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Jefferson Biava, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:**



AIRR - 1467000-19.2009.5.09.0009 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante (s) e Agravado (s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Agravante (s) e Agravado (s): JOSÉ DOMINGOS DA SILVA JÚNIOR, Advogado: Dr. Gustavo de Pauli Athayde, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. ; **Processo: AIRR - 53-39.2010.5.03.0028 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MÁRCIA APARECIDA CARMO DA SILVA, Advogada: Dra. Kelly Rejane Costa Santos, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Pedro Lúcio Gomes Gil, Agravado(s): CONQUISTA EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Luiz Musial Meireles Araújo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 72-52.2010.5.02.0067 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CLÁUDIO MAURÍCIO LANIADO, Advogado: Dr. Gabriel Hernan Facal Villarreal, Agravado(s): GREY COMUNICAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Pessoa Afonso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 134-82.2010.5.05.0011 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Walsimar dos Santos Brandão, Agravado(s): TELMA SILVA ABREU, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Carvalho Santos, Agravado(s): IMPERIAL CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 145-78.2010.5.06.0013 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Taciana Matias Braz de Almeida, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Luciano de Almeida Montenegro, Agravante(s): LANXESS ELASTÔMEROS DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Agravado(s): OS MESMOS, Agravado(s): JOSÉ DIAS DA SILVA E OUTRA, Advogado: Dr. André Luiz Leite Rêgo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 191-57.2010.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mirna Natalia Amaral da Guia Martins, Agravado(s): LÚCIA CONCEIÇÃO RIBEIRO, Advogada: Dra. Maria Angelina Pires da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 203-42.2010.5.01.0071 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CASA DA MOEDA DO BRASIL - CMB, Advogado: Dr. Roberto Ferreira Brandão, Agravado(s): ROGERIO GASPARGAR, Advogado: Dr. Adriano Pereira Anunciação, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 213-03.2010.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ALESKA PAULA DE VARGAS, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravante(s): HOSPITAL CRISTO REDENTOR S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I) sobrestar a análise do agravo de instrumento da Reclamante; II) dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamado para, destrancado o seu recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 265-16.2010.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Clysses Adelina Homar, Agravado(s): ANA LÚCIA DE BRITO RESENDE NEVES, Advogado: Dr. Luiz Fernando Carvalho Maciel, Agravado(s): D'CORLINE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão



ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 267-88.2010.5.06.0014 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Lucas Ventura Carvalho Dias, Agravado(s): AURÉLIO MARCOS BRITO DUARTE, Advogada: Dra. Esther Lancry, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 368-56.2010.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Lygia Maria Avancini, Agravado(s): JOSÉ JOAQUIM CARNEIRO FILHO, Advogado: Dr. Reginaldo Bacci Acunha, Agravado(s): ELIAS GOMES DE ARAÚJO, Agravado(s): RICARDO SILVA FRANCO DE ALBUQUERQUE, Agravado(s): MARTA PEREIRA DOS SANTOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 402-16.2010.5.05.0342 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Jair Oliveira Figueiredo Mendes, Agravado(s): SÔNIA MARIA ARAÚJO DA SILVA PAIVA, Advogado: Dr. Everaldo Gonçalves da Silva, Agravado(s): EXÍMIA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Madrona Saes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 412-22.2010.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP, Advogado: Dr. Solange Wuaden, Agravado(s): SILVANIA MELLO DA SILVA MENEGAT, Advogada: Dra. Héliida Liane Figueiredo Catelan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 448-57.2010.5.12.0003 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Marcelo Evaristo de Souza, Agravado(s): BRASPRESS - TRANSPORTES URGENTES LTDA., Advogado: Dr. Flávio Augusto Boreggio Melara, Agravado(s): MARIA LIBERINA BUSSOLO, Advogada: Dra. Mara Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 461-72.2010.5.04.0102 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SÃO FRANCISCO DE PAULA - SPAC, Advogada: Dra. Márcia Lorea Lawson Crespo, Agravado(s): SIMONI FERNANDES SOUSA, Advogada: Dra. Noêmia Gómez Reis, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 481-26.2010.5.11.0019 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA. - EUCATUR, Advogado: Dr. Otacílio Negreiros Neto, Agravado(s): ESPÓLIO de CLEODEMIR NUNES PINHEIRO, Advogado: Dr. Aldacy Regis de Souza Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 619-26.2010.5.22.0103 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Mário Peixoto da Costa Neto, Agravado(s): LINDOMAR RIBEIRO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Joara Rodrigues de Araújo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 632-83.2010.5.02.0005 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Agravado(s): VICENTE PRADO DA SILVA FILHO, Advogada: Dra. Márcia Rubia Souza



Cardoso Alves, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIGILÂNCIA PEDROSO LTDA. , Advogado: Dr. Alecsandra Rubim Chiaradia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 635-24.2010.5.15.0022 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, Procurador: Dr. Sérgio Parenti, Agravado(s): EDSON EDUARDO DE MORAIS, Advogado: Dr. Alison Alberto da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 703-53.2010.5.15.0125 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): CLAUDINEI SIMÕES BARROSO, Advogado: Dr. Jurandir Rocha Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 706-76.2010.5.12.0000 da 12a. Região**, corre junto com RR - 85885-93.2007.5.12.0028, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): WILSON FERRARI, Advogada: Dra. Tatiana Bozzano, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A. - SUCESSOR DO BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC, Advogado: Dr. Alexandre Pocaí Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 718-37.2010.5.02.0043 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Marcus Paulo Correa Muniz Sabino, Agravado(s): FÁBIO LEME DA SILVA, Advogado: Dr. Suzi Werson Mazzucco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 732-18.2010.5.01.0053 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ROBERTA PRADO DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Guilherme Veríssimo da Silva, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. José Carlos Freire Lages Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 751-42.2010.5.15.0018 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSÉ CARLOS ROSSI JÚNIOR, Advogado: Dr. Andresa Cristina Xavier Atanásio, Agravado(s): CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS DO OESTE DE SÃO PAULO - VIAOESTE S.A., Advogada: Dra. Luciana Cristina Ferreira de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 785-57.2010.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FLORENILDA LOPES OLIVEIRA, Advogado: Dr. Silas de Souza, Agravado(s): CENTRO DE ASSISTÊNCIA E AMPARO AO TRABALHADOR - CAAT, Advogado: Dr. Luís Antônio Nascimento Curi, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Procurador: Dr. Maurício Cramer Esteves, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 864-11.2010.5.15.0110 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EUTETIC DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Alberto Magno de Andrade Pinto Gontijo Mendes, Agravado(s): SIMEY TEODORO FERREIRA, Advogado: Dr. Alex Cochito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 891-10.2010.5.05.0033 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LIGA ÁLVARO BAHIA CONTRA A MORTALIDADE INFANTIL - HOSPITAL MARTAGÃO GESTEIRA, Advogado: Dr. Sérgio Luciano Rocha de Melo, Agravado(s): JUCELINA DOS SANTOS CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Mário César Bispo do Rosário, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 950-17.2010.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF,



Advogado: Dr. Rômulo dos Santos Lima, Agravado(s): DINA MERCEDES GUIMARÃES PETIT PASSOS SERVIO, Advogada: Dra. Joara Rodrigues de Araújo, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 954-21.2010.5.11.0016 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MANAUS, Procuradora: Dra. Marsyl de Oliveira Marques, Agravado(s): ROSÁRIA PENA VALENÇA, Advogado: Dr. Francisco Antônio Lima Pinheiro, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA. - COOTRASG (EM LIQUIDAÇÃO), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 955-25.2010.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP, Advogado: Dr. Vanessa Zinn Ferreira, Agravado(s): ISABEL AMARAL MARTINS FOSSATI, Advogado: Dr. Antônio Vicente da Fontoura Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 980-55.2010.5.04.0261 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Flávio Araújo Rodrigues Torres, Agravado(s): ROTA-SUL EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Artur Carvalho Pippi, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE SÃO LEOPOLDO E REGIÃO, Advogado: Dr. Arthur Orlando Dias Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1083-28.2010.5.03.0152 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Isabel das Graças Dorado, Agravante(s): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Ricardo André Zambo, Agravado(s): NOVA RIO SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Enilson Jorge dos Santos Araújo, Agravado(s): ANTÔNIO DE SOUZA VIEIRA NETO, Advogada: Dra. Selma Gomes Marçal Belo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1127-68.2010.5.06.0312 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GENOVEVA MARIA DE BARROS SILVA, Advogado: Dr. José Alberto de Albuquerque Pereira, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Josias Alves Bezerra, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1142-25.2010.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): ANTÔNIO LINCOOL DE MIRANDA GUIMARÃES, Advogado: Dr. Antônio José dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1156-64.2010.5.15.0055 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETPS, Procurador: Dr. Luiz Gustavo Andrade dos Santos, Agravado(s): MÁRCIO LEANDRO CENTENÓRIO, Advogado: Dr. Mário César Barbosa, Agravado(s): BRASERV VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Priscilla de Almada Nascimento Monte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1171-12.2010.5.09.0019 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LEA ALVES CAVALCANTI RAMOS, Advogada: Dra. Maria Zélia de Oliveira e Oliveira, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DE LONDRINA, Advogada: Dra. Priscilla Menezes Arruda Sokolowski, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por desfundamentado. **Processo: AIRR - 1182-43.2010.5.05.0022 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra.



Rafaela Tanuri Meirelles, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro, Agravado(s): ERALDO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Soraya Bastos Costa Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1296-03.2010.5.06.0006 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): WALTER LOPES ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Adriano Aquino de Oliveira, Agravado(s): JOSÉ GUILHERME DE LIMA, Advogado: Dr. Hilton José da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1332-96.2010.5.02.0025 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Aline Karina da Silva Calado, Agravado(s): ESPÓLIO de ANTÔNIO CARLOS DE FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Joselane Pedrosa dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1368-54.2010.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MÁRCIA REGINA MENDES, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Agravado(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMEMA, Procuradora: Dra. Camila Kühn Pintarelli, Agravado(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mercival Panserini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1378-82.2010.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Anajúlia Ramos Piccoli, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Agravado(s): JOAO CARLOS GARCIA, Advogado: Dr. André Avelino Ribeiro Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1390-18.2010.5.15.0032 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): MARCEL RICARDO FRITOLI, Advogado: Dr. Bruno Colares Soares Figueiredo Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1592-54.2010.5.01.0203 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Gissele Anet do Nascimento, Agravado(s): HELIO MENCARELLI, Advogado: Dr. Lígia Costa Tavares, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1593-60.2010.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Ana Lina Brito Cavalcante e Meneses, Agravado(s): IDALIA FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Fredison de Sousa Costa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1616-06.2010.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO PIAUI, Advogado: Dr. Francisco Lucas Costa Veloso, Agravado(s): ADALZISA LIMA VERDE PINHEIRO, Advogado: Dr. Fredison de Sousa Costa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1723-65.2010.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES, Advogado: Dr. Welson de Almeida Oliveira Sousa, Agravado(s): MARIA DOS REMÉDIOS ALVES DOS SANTOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1812-52.2010.5.02.0000 da 2a.**



Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FRANCISCO DE ASSIS GONÇALVES, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: chamar o processo à ordem, tendo em vista a informação de sequencial 20, a fim de: I- tornar sem efeito a certidão de julgamento do dia 29 de fevereiro de 2012 e todos os atos posteriores; II- proceder à correção dos nomes das partes para que passe a constar como Agravante: Banco Itaú S.A. e como Agravados: União (Fazenda Nacional - INSS) e Amélia Rodrigues; III- remeter o processo ao gabinete do Exmo. Ministro relator. **Processo: AIRR - 1844-86.2010.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LIBRA TERMINAIS S.A., Advogada: Dra. Danielle Nascimento Bredariol, Agravado(s): AGUINALDO TEIXERIA SANTOS, Advogado: Dr. Renato Luiz Rodrigues Novaes, Agravado(s): ALG SEGURANÇA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Fernanda Albano Tomazi, Agravado(s): MASSA FALIDA de ESTRELA AZUL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. , Advogado: Dr. Asdrúbal Montenegro Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1854-86.2010.5.02.0005 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNILEVER BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): NATAL CARDOSO RIBEIRO, Advogada: Dra. Maria Itala Marta G. Freitas Kohagura, Agravado(s): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA., Advogada: Dra. Alithéia de Oliveira, Agravado(s): SUPERMERCADO ATACADÃO LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Garcia Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1969-19.2010.5.02.0002 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO PRÓ-SANGUE HEMOCENTRO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Antônio Paulo da Silveira, Agravado(s): MÍRIAM DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Samuel Presbiteris, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1983-52.2010.5.19.0059 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, Advogado: Dr. Aparecida Ceila Teixeira Batista, Agravado(s): OTACÍLIO ROBERTO, Advogado: Dr. Luana Campos Professor, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2123-96.2010.5.18.0000 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Tânia Regina Vaz, Agravado(s): WANDERSON ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: Dr. Osmar Ferreira de Paiva, Agravado(s): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2427-25.2010.5.15.0018 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gislaene Praça Lopes, Agravado(s): WILSON ALVES FERREIRA, Advogado: Dr. Eric Roberto Paiva, Agravado(s): FORTIN SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Rosinésia Ângela Maza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2440-86.2010.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Agravado(s): EDERSON DIAS DE MATTOS, Advogado: Dr. Paulo Katsumi Fugui, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2534-46.2010.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARISQUERIA PLAYA GRANDE LTDA., Advogado: Dr. Marcus Vinícius Lobregat, Agravado(s): CAMILO BENTO DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Helen Cristina Vitorasso Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2567-81.2010.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Procurador: Dr. Márcia Nakagawa Rampazzo, Agravado(s): TOLIMP SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Arno José Peyrot Júnior, Agravado(s): CIRENE DE SOUZA, Advogado: Dr. Vinicius Rodrigo Petrilo, Decisão:



por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3066-81.2010.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JOINVILLE, Procurador: Dr. Felipe Cidral Sestrem, Agravado(s): PEDRO JOÃO FAGUNDES, Advogado: Dr. Leandro Maurício Saugo, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE VIGILÂNCIA LTDA. - EBV, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3171-04.2010.5.14.0000 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR, Procurador: Dr. Clayton Alfredo Nunes, Agravado(s): EUDES FERREIRA COSTA, Advogado: Dr. Anderson Teramoto, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Procurador: Dr. Carlos Dobbis, Agravado(s): VIGHER SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Márcio José da Silva, Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE, Advogado: Dr. Marcelo Lessa Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3860-11.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. André Souza Torreão da Costa, Advogada: Dra. Sandra Regina Solla, Agravado(s): PAULO MÁRCIO DEMARCHI MANGONI, Advogado: Dr. Frederico de Moura Leite Estefan, Agravado(s): S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Bianca Souza Sant' Anna, Agravado(s): VOLO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): NORDESTE LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Cleiton Leal Dias Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4485-93.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Fernando Quintão Mendes Mota, Agravado(s): FRANCINALDA XAVIER DE MACEDO, Advogada: Dra. Maria do Espírito Santo Bezerra de Souza, Agravado(s): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4518-83.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Mariana de Souza Piaz, Agravado(s): GEISMAR ALMEIDA PEREIRA CÂNDIDO, Advogada: Dra. Fernanda Helena de Lima Queiroz, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA A CONSERVAÇÃO DO SOLO, MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E SILVIC, Advogado: Dr. Manuel Antônio Angulo Lopez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10406-98.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com RR - 140600-28.2007.5.04.0022, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): OTAM VENTILADORES INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Luiz Thofehrn Osório, Agravado(s): FLÁVIO BRÁS CARDOSO, Advogado: Dr. Airton Tadeu Forbrig, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 16469-42.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Marcos Wanderley da Silva, Agravado(s): SOLANGE GODINHO GARCIA, Advogado: Dr. Hermógenes Secchi, Agravado(s): CLEAN UP AUTOMAÇÃO EM SISTEMAS DE LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 18796-57.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Luiz Felipe Ritter, Agravado(s): EBV - EMPRESA BRASILEIRA DE VIGILÂNCIA LTDA., Agravado(s): SONTAG PARTICIPAÇÕES LTDA., Agravado(s): ÉMERSON LIMA RODRIGUES, Advogado: Dr. Ildo Strege Policarpo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 61800-37.2010.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravante(s): CONFIANÇA MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA., Advogada: Dra. Juliana de Abreu Teixeira, Agravado(s):



JEREMIAS SOARES DO COUTO NETO, Advogado: Dr. Joel Martins de Macedo Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 91500-05.2010.5.16.0010 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONSÓRCIO RIO TOCANTINS, Advogado: Dr. Fernando de Almeida Prado Sampaio, Agravado(s): ELISMAR RIBEIRO FERREIRA, Advogado: Dr. João Carlos Assis da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 103200-72.2010.5.17.0002 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GILDÁZIO CABRAL DA SILVA, Advogado: Dr. Marco Túlio Ribeiro Fialho, Agravado(s): CHOCOLATES GAROTO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Stephan Eduard Schneebeli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 210574-89.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Soraia Simões Neri Leal, Agravado(s): MARIA DO AMPARO DE SOUZA, Advogada: Dra. Cibelle Almeida Pinto Trindade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1220292-93.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Pedro Barachisio Lisbôa, Agravado(s): MARIVALDO DE SOUZA SILVA, Advogado: Dr. Gilsonei Moura Silva, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 17-92.2011.5.09.0513 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Procuradora: Dra. Ana Cláudia Neves Rennó, Agravado(s): NILZA MARIA MAGALHÃES, Advogado: Dr. Eliton Araújo Carneiro, Agravado(s): INSTITUTO DE PESQUISAS EDUCACIONAIS TECNOLÓGICAS E CIENTÍFICAS - IPETEC E OUTROS, Advogada: Dra. Maria Lúcia Vicenti Lozovey Buzato, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 148-11.2011.5.04.0512 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, Procurador: Dr. Adecir José Slongo, Agravado(s): MARIA TEREZA CARDOSO LOPES, Advogado: Dr. Daiane da Silva Rudolph, Agravado(s): COOPERATIVA MISTA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO ALTO URUGUAI LTDA., Advogado: Dr. Iuri de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 151-32.2011.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Cecília Sales Luiz Vianna, Agravado(s): THAIS SIMÕES FERREIRA, Advogado: Dr. Paulo Costa Ebbesen Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 167-78.2011.5.09.0091 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COAMO - AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA, Advogado: Dr. Paulo Henrique Zaninelli Simm, Agravado(s): AURÉLIO AGOSTINHO LOPES, Advogado: Dr. Arnaldo Augusto do Amaral Júnior, Agravado(s): COAGEL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Abdias Abrantes Netto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 212-78.2011.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ETE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. Rafael Reis Proença, Agravado(s): RONAIR FLORÊNCIO SOARES, Advogado: Dr. Vladimir Antunez Bertiz, Agravado(s): OI S.A., Advogado: Dr. Eduardo Freire Fernandes, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à



publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 218-05.2011.5.15.0162 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL, Procuradora: Dra. Ana Paula Zampieri Candini, Agravado(s): APARECIDA DE FÁTIMA BORDÃO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. João Batista Tessarini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 244-62.2011.5.04.0791 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): WALMOR PICCININI, Advogado: Dr. Antônio Cândido Osório Neto, Advogada: Dra. Priscila F. Matheus Menegat, Agravado(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Aline Terezinha da Costa Sotelo Pontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 274-43.2011.5.03.0139 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MÚCIO FÁBIO GONÇALVES GUIMARÃES, Advogado: Dr. Abelardo de Oliveira Flôres, Agravado(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Enéas Virgílio Saldanha Bayão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 285-90.2011.5.04.0512 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, Procurador: Dr. Adeir José Slongo, Agravado(s): PRISCILA DAIANE GONÇALVES MENDES, Advogado: Dr. Rafael Marangon Orso, Agravado(s): COOPERATIVA MISTA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO ALTO URUGUAI LTDA., Advogado: Dr. Grasiela de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 499-05.2011.5.05.0011 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Gustavo Lanat Filho, Agravado(s): EDSON RICARDO MIRANDA DA COSTA, Advogado: Dr. Eliana Maria Andrade Lima, Agravado(s): PONTESEG SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Lorena Carneiro Macêdo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 499-79.2011.5.20.0013 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITABAIANA, Advogado: Dr. Rubens Danilo Soares da Cunha, Agravado(s): HERMENEGILDO FREIRE DE MACEDO, Advogada: Dra. Bianca de Brito Porto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 521-29.2011.5.03.0105 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. - BDMG, Advogado: Dr. Aroldo Plínio Gonçalves, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Maria Magda Maurício Santos, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I) sobrestar a análise do agravo de instrumento do BDMG; II) dar provimento ao agravo de instrumento do MPT para, destrancado o seu recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 536-80.2011.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ORIENT RELÓGIOS DA AMAZÔNIA LTDA., Advogado: Dr. Elias Farah Júnior, Agravado(s): VILMA DO CARMO TOMAS E OUTROS, Advogado: Dr. Agenor Barreto Parente, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 592-23.2011.5.15.0129 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Camila Véspoli Pantoja, Agravado(s): ANGÉLICA PIANTA PALHARES CAZAROTTO, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 646-69.2011.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. FRANCISCO DIEGO MOREIRA BATISTA,



Agravado(s): TERESINHA NOGUEIRA REIS, Advogado: Dr. Fredison de Sousa Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 649-29.2011.5.15.0133 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LAÉRCIO GARCIA DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Carlos Adalberto Rodrigues, Agravado(s): CHOPIM RIO PRETO RESTAURANTE LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Éder Fasanelli Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 653-44.2011.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DIVERTPLAN COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s): MARIANA KIELING DEBIASI, Advogada: Dra. Micheli Pires Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 654-11.2011.5.09.0653 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JULIANA DE FREITAS DUARTE ANELLI, Advogado: Dr. Elton Luiz de Carvalho, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ARAPONGAS, Procurador: Dr. Francisco Carlos de Carvalho Sanches, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE ARAPONGAS - APMI, Advogado: Dr. Vladimir Stasiak, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 696-75.2011.5.05.0102 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): NORSA REFRIGERANTES LTDA., Advogada: Dra. Amanda Borges Leite Vieira, Agravado(s): ARIVÃ DOS SANTOS LIMA, Advogado: Dr. Paulo Sérgio da Silva Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 698-89.2011.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Agravado(s): JOAO BATISTA DAS NEVES, Advogado: Dr. Paulo Katsumi Fugi, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR - 795-83.2011.5.05.0251 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Bruno Sampaio Peres Fagundes, Agravado(s): MARIA LUCIANA PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Robério Araújo Mota, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 908-46.2011.5.09.0018 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BRASIL TELECOM S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Sandra Regina Rodrigues, Agravado(s): ALEIR MACHADO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Maria Zélia de Oliveira e Oliveira, Agravado(s): TELELISTAS (REGIÃO 2) LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando da Rosa Pinto, Agravado(s): TELELISTAS BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luís Fernando da Rosa Pinto, Agravado(s): CONSÓRCIO TELELISTAS, Advogado: Dr. Luís Fernando da Rosa Pinto, Agravado(s): TELELISTAS (REGIÃO 4) LTDA., Advogada: Dra. Giovanna Lepre Sandri, Agravado(s): QUALY EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Luís Fernando da Rosa Pinto, Agravado(s): TELELISTAS. COM LTDA., Advogada: Dra. Giovanna Lepre Sandri, Agravado(s): PROED GRÁFICA E EDITORA LTDA., Advogada: Dra. Giovanna Lepre Sandri, Agravado(s): CENSIS CENTRO DE SISTEMAS LTDA., Advogado: Dr. Luís Fernando da Rosa Pinto, Agravado(s): BRASIL TELECOM PARTICIPAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Sandra Regina Rodrigues, Agravado(s): SERCOMTEL S.A. TELECOMUNICAÇÕES, Agravado(s): BIT BRASIL INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando da Rosa Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 917-66.2011.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JORGE FERREIRA ALVES, Advogado: Dr. Evandro Mário Lázari, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO E AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ - OGM/OPARANAGUÁ, Advogado: Dr. Silvana Aparecida Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 924-42.2011.5.03.0058 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): NOSSA SENHORA DA GUIA EXPORTADORA DE CAFÉ LTDA., Advogado: Dr. Henrique Augusto Mourão, Agravado(s):



DONIZETE JOSÉ GUIMARÃES, Advogado: Dr. José Roberto Costa e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 932-73.2011.5.09.0665 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SUPERMERCADO IVASKO LTDA., Advogado: Dr. Gelson Luís Chaicoski, Agravado(s): PRISCILA APARECIDA BUENO, Advogado: Dr. Ingrid Hessel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 974-24.2011.5.14.0006 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. Adriana das Graças Haçul, Agravado(s): JOSÉ EDIEL FRAZÃO DA SILVA, Advogado: Dr. Ricardo Maldonado Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 999-30.2011.5.03.0075 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luanna Vieira de Lima Costa, Agravado(s): FERNANDO FILETI, Advogado: Dr. Fernando Fileti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1003-29.2011.5.05.0005 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Alexandre de Souza Araújo, Agravado(s): ULISSES COSTA SOARES, Advogado: Dr. Antônio Salvador Lomba, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1032-16.2011.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ENCARNACION GALINDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Shirlei Pastrez de Carvalho, Agravado(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Procuradora: Dra. Manoela Regina Queiroz Corrêa Lima Bianchini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1108-21.2011.5.06.0282 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JACKLANE FABIENE ANDRADE DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Murilo Novaes, Agravado(s): ESTADO DE PERNAMBUCO, Procurador: Dr. José Carlos Arruda Dantas, Agravado(s): SIMPLESTEC INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Paulo Fernando de Miranda, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1169-53.2011.5.15.0047 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITAPEVA, Advogado: Dr. Marcos Paulo Cardoso Guimarães, Agravado(s): RITA NAZARETH ARAÚJO SIQUEIRA, Advogada: Dra. Manuela Maria Antunes Margarido, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1173-66.2011.5.24.0071 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONTERN - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Eder Roberto Miessi Mente, Agravado(s): JOSÉ OLIVEIRA LIMA, Advogado: Dr. Ney Amorim Paniago, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1182-80.2011.5.02.0381 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARIANA BARROS DA PALMA, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Amaral de Mendonça, Agravado(s): RICARDO PEREIRA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Alexandre Santos Bonilha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1197-14.2011.5.03.0028 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ALEXANDRE MARÇAL DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Renata Celes Charchar de Moura, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Paulo Victor Santiago Horta, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1262-61.2011.5.06.0016 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte,



Agravante(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Dr. Henrique Dowsley de Andrade, Agravado(s): SAULO RAMOS DA SILVA, Advogado: Dr. Assuero Vasconcelos de Arruda Júnior, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Leonardo Camello de Barros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1272-88.2011.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Agravado(s): ANTÔNIO NERES, Advogada: Dra. Norma Sueli Oliveira Freitas Cavalcante Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1274-30.2011.5.03.0058 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FAZENDAS NOSSA SENHORA DA GUIA S.A., Advogado: Dr. Henrique Augusto Mourão, Agravado(s): ANTÔNIO FRANCELINO DA SILVA, Advogado: Dr. Anderson de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1442-70.2011.5.12.0029 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Marcelo Evaristo de Souza, Agravado(s): CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Vanessa Pires de Souza, Agravado(s): ANTÔNIO PAULO VIEIRA VENTURA, Advogado: Dr. Márcia Teresinha Johann de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1514-08.2011.5.24.0002 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Danielly Gonçalves Vieira de Pinho, Agravado(s): ADELITA ROSA VIEIRA, Advogada: Dra. Esmênia Geralda Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1560-33.2011.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Clysses Adelina Homar, Agravado(s): IVANETE CONCEIÇÃO ARAÚJO, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Tomaz, Agravado(s): VISUAL - LOCAÇÃO, SERVIÇO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1586-91.2011.5.09.0008 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CECOPAR CENTRO CONTABIL PARANAENSE LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Dalla Vecchia, Agravado(s): CLÁUDIO CESAR BATISTA, Advogado: Dr. Bernardo Moreira dos Santos Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1610-13.2011.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. PRISCILA BESSA RODRIGUES, Agravado(s): RAFAEL DIONIZIO DE CARVALHO, Advogado: Dr. Florisvaldo Teixeira de Souza Filho, Agravado(s): ORION SERVIÇOS E EVENTOS LTDA., Advogada: Dra. Karla Santos Porto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1644-12.2011.5.05.0621 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITAPETINGA, Advogado: Dr. André Dias Ferraz, Agravado(s): SILVANA DE JESUS SILVA, Advogado: Dr. Suzanne Barros Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1652-56.2011.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ANTÔNIO VALENTINO PEREIRA, Advogada: Dra. Rosângela Julian Szulc, Agravado(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1658-41.2011.5.02.0051 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARCOS WESTPHALEN ETCHEGOYEN E OUTRA, Advogado: Dr. Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): FERNANDO MAIA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Evandro Lisboa de Souza Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1695-57.2011.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Agnaldo Nunes da Silva, Agravado(s): ELIZABETE



INÁCIO DE CARVALHO, Advogado: Dr. João Américo Pinheiro Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1799-48.2011.5.08.0001 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSÉ MARIA CAMPOS RODRIGUES, Advogado: Dr. Adriana Lúcia Gualberto Bernardes, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP, Advogado: Dr. Márcio Pinto Martins Tuma, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1955-30.2011.5.02.0057 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): ALAINE LINS FEITOSA DE SOUSA, Advogada: Dra. Valquíria Rocha Batista, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Márcia Cristina dos Santos Silva, Advogado: Dr. Maurício Sampaio da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1966-42.2011.5.03.0086 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): USINA MONTE ALEGRE S.A., Advogado: Dr. André Schmidt de Brito, Agravado(s): JOSÉ ELANO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gabriela Moreira Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2171-73.2011.5.09.0678 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HÜBNER FUNDIÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Liliane Beatriz Uez, Agravado(s): LUCAS JOSÉ DE SOUZA, Advogado: Dr. Anderson Luís Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2180-64.2011.5.02.0311 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ABB LTDA., Advogado: Dr. Márcio Cabral Magano, Agravado(s): ELIAS KIOCIA SOBRINHO, Advogada: Dra. Marileia Brito Ivo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2298-39.2011.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Advogado: Dr. Têssio da Silva Tôrres, Agravado(s): RAIMUNDO JOSÉ RODRIGUES DE MOURA, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2677-71.2011.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Agravado(s): ALDAÍRES MORAES DA CRUZ, Advogado: Dr. Carlos Alberto Alves Pacífico, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4442-09.2011.5.07.0000 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO CEARÁ, Procurador: Dr. Rizomar Nunes Pereira, Agravado(s): AMILANEZ DO CARMO DE SOUZA, Advogado: Dr. Francisco Hélio Moreira da Silva, Agravado(s): UNIVERSAL ADMINISTRAÇÃO DE CONDOMÍNIOS E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 5600-92.2011.5.12.0022 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LYGIA CESAR, Advogado: Dr. Laurinho Aldemiro Poerner, Agravado(s): RAPIDÃO COMETA LOGÍSTICA E TRANSPORTE S.A., Advogado: Dr. Roberto Rafaeli da Cruz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 40700-62.2011.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Advogada: Dra. Iane Naira Santos, Agravante(s): PETRÓLEO



BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Érika Santos da Costa, Agravado(s): JOSELITO DOS SANTOS DE LIMA, Advogado: Dr. Gleiber Adriano de Oliveira Dantas, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento das Reclamadas. **Processo: AIRR - 49000-86.2011.5.13.0004 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LILIANY MARIA LEITE PAIVA, Advogado: Dr. Guilhardo Almeida, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Isaac Marques Catão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 76700-03.2011.5.21.0008 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Dra. Tereza Cristina Ramalho Teixeira, Agravado(s): SUELY SANTOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Otto Marcello de Araújo Guerra, Agravado(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 171100-24.2011.5.21.0003 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARIA GERUSA DE ALMEIDA SOARES SILVA, Advogado: Dr. Bárbara Cândida Brandão de Araújo, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Anna Carolina de Brito Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 6-77.2012.5.24.0071 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONTERN - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Ronaldo dos Santos Júnior, Agravado(s): RODRIGO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. João Afonso Petenatti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 22-91.2012.5.03.0046 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONSÓRCIO SANTA BARBARA - CCI, Advogado: Dr. Marcelo Pinheiro Chagas, Agravado(s): ADENILTON OLIVEIRA PORTO, Advogado: Dr. Regina A. Neder Pinheiro Damasceno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 62-09.2012.5.15.0121 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Agravado(s): JOSÉ MAURO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Luiz Valdomiro Godoi, Agravado(s): LM COMÉRCIO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Advogada: Dra. Zilá Aparecida da Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 102-61.2012.5.03.0044 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SPACE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Willy Falcomer Filho, Agravado(s): ADEVILSON FARIA BARBOSA, Advogado: Dr. Leticia Pereira Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 172-16.2012.5.24.0005 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ALEX MACIEL RIBEIRO, Advogado: Dr. Fabyo Luiz Assunção, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. June de Jesus Veríssimo Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 377-41.2012.5.09.0594 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Victor Benghi Del Claro, Agravado(s): NIVALDO DOS SANTOS SOBRINHO E OUTROS, Advogado: Dr. Christian Marcello Mañas, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 428-08.2012.5.03.0016 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SPRINK SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO LTDA., Advogada: Dra. Domênica Honorato Siqueira, Agravado(s): PHILIPPE FELIX SILVA POSSAS, Advogado: Dr. Eduardo Moura Santana, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à



publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 457-47.2012.5.18.0111 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ENERGÉTICA SERRANÓPOLIS LTDA., Advogado: Dr. Flávio Roberto Petla Logstadt, Agravado(s): GERCIANO HIPÓLITO FELICIANO, Advogado: Dr. Cristiana Franco Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 487-76.2012.5.08.0203 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VIX LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Sara Thaís Ferreira Monteiro, Agravado(s): JOSÉ SENA MARINHO, Advogada: Dra. Erliene Gonçalves Lima No, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 502-54.2012.5.03.0148 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GILMAR APARECIDO GOMES, Advogado: Dr. Antônio Edimundo Vitoria, Agravado(s): AGROPÉU - AGRO INDUSTRIAL DE POMPÉU S.A., Advogado: Dr. Henrique Schaper, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 531-64.2012.5.09.0657 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CRISTINA VELOZO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Mateus Augusto Zanlorensi, Agravado(s): BATEL SISTEMAS DE HIGIENE LTDA., Advogado: Dr. Luiz Antônio Carvalho de Julio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 612-70.2012.5.03.0013 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ANDREIA CORNELIO DE JESUS, Advogado: Dr. André Luís de Almeida Oliveira, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogada: Dra. Flávia Chaves Martins de Andrade, Agravado(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 661-46.2012.5.09.0013 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AMZ LTDA., Advogado: Dr. André Gustavo Corrêa Azevedo, Agravado(s): MÁRCIO LEONARDO SCHMIDTKE, Advogado: Dr. Napoleão Lyrio Teixeira Netto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 677-54.2012.5.09.0092 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CICERO VIANA, Advogado: Dr. Ednei Sabino da Costa, Agravado(s): TESTON MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA LTDA., Advogado: Dr. Marcos Julio Olivé Malhadas Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 782-46.2012.5.18.0006 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): WAL MART BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): RODRIGO SILVA ROMANHUK, Advogado: Dr. Neylismar Luiz Francisco Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 928-77.2012.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PAQUETÁ CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Fernando Scarpellini Mattos, Agravado(s): GISLAINE DE OLIVEIRA BENDER, Advogado: Dr. Getúlio Timóteo dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 950-57.2012.5.03.0041 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSÉ CAIXETA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Flávio Lúcio Lopes, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Marielle Aparecida Caixeta Machado, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Beatriz Costa Catizane, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1159-02.2012.5.18.0011 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CELG DISTRIBUICAO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Patrícia Miranda Centeno, Agravado(s): SIDNEY DA SILVA MACHADO, Advogado: Dr. Lidiane Alves Marinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1506-70.2012.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro



Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luanna Vieira de Lima Costa, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): CINTIA BARBOSA DE JESUS, Advogado: Dr. Fábio Augusto Alves Diniz, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1521-07.2012.5.18.0010 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): NORMA MARIA DE SOUSA, Advogado: Dr. Anderson Barros e Silva, Agravado(s): INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. - IQUEGO, Procurador: Dr. José Antônio de Podestá Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1720-46.2012.5.03.0010 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ADRIANA ALVES PEREIRA, Advogado: Dr. André Luís de Almeida Oliveira, Agravante(s): AEC CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luanna Vieira de Lima Costa, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 2159-31.2012.5.18.0013 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ANA PAULA DIAS BONIFÁCIO, Advogada: Dra. Keila de Abreu Rocha, Agravado(s): CLARO S.A, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Renato Chagas Corrêa Da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 26400-18.2012.5.21.0003 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NATAL, Procurador: Dr. Aurino Lopes Vila, Agravado(s): TEMILDE MARIA DA COSTA, Advogado: Dr. Rodrigo Ferreira de Souza, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE ATIVIDADES DE VALORIZAÇÃO SOCIAL - ATIVA, Advogado: Dr. Daniel Vale Bezerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 137900-31.1998.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): HELENA MARIA DE SOUZA DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto Guilherme Weichsler, Recorrido(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação dos arts. 477, § 8º, e 467 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada no pagamento das multas dos referidos dispositivos. **Processo: RR - 32800-46.2005.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SANKYU S.A., Advogado: Dr. Carlos Alberto Costa, Recorrente(s): OTONIEL ANTÔNIO DA ROCHA, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira, Recorrido(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "Preliminar de Nulidade da v. Decisão Recorrida por Negativa de Prestação Jurisdicional", por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal de 1988, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que sejam examinadas as alegações suscitadas nos embargos de declaração do empregado, como entender de direito. Sobrestada a análise dos demais temas do apelo e do recurso de revista da empresa. **Processo: RR - 89700-37.2005.5.05.0037 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Bárbara Alice Santos Prates, Recorrido(s): ELIANA DE CASTRO COVAS, Advogado: Dr. Aneilton João Rêgo Nascimento, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, II, da CF; II - no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação, a partir de setembro de 2001, dos juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, conforme determina o art. 1º-F da Lei 9.494, de 10/09/1997, introduzido pela MP 2.180-35, de 24/08/2001, observadas as alterações promovidas pela Lei 11.960/2009, a partir da data de sua vigência. **Processo: RR - 133500-66.2005.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE), Advogado: Dr. José Inácio Fay de Azambuja, Recorrido(s): CARLOS ANTÔNIO BERNARDES DE OLIVEIRA, Advogado:



Dr. José Vecchio Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas em relação aos honorários advocatícios por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos referidos honorários. **Processo: RR - 172600-81.2005.5.04.0271 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE D E OUTROS, Advogado: Dr. Laerte Jesse Gloguer Flores Júnior, Recorrido(s): GRAZIELA CARVALHO BARRUFI, Advogada: Dra. Fernanda Barata Silva Brasil Mittmann, Advogado: Dr. Rayanne Neves Rocha, Recorrido(s): COOPERATIVA DE AUTÔNOMOS EM LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Neelfay Marques Guex, Recorrido(s): COOPERATIVA GAÚCHA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. - PORTOSERV, Advogado: Dr. Raul Antônio Machemer, Recorrido(s): ADALMA ZELADORIA LTDA., Advogada: Dra. Carla Regina Thomé, Recorrido(s): COOPERATIVA VINIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Recorrido(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA VILA ELIZABETH LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s)-GRAZIELA CARVALHO BARRUFI, a Dra. Rayanne Neves Rocha. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrido(s)-GRAZIELA CARVALHO BARRUFI, Dra. Rayanne Neves Rocha. **Processo: RR - 23600-87.2006.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S/A. USIMINAS, Advogada: Dra. Ana Maria José Silva de Alencar, Recorrido(s): JOSÉ TADEU RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Bruno Miguel Marcelino Dias de Sousa, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 51700-51.2006.5.17.0181 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): GRAMACAP - GRANITOS E MÁRMORES CAPIXABA LTDA., Advogado: Dr. Marne Seara Borges Júnior, Recorrido(s): MIGUEL FELICIANO DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Irineu de Oliveira, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: RR - 71900-59.2006.5.04.0531 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): VONPAR REFRESCOS S.A., Advogado: Dr. José Pedro Pedrassani, Recorrido(s): JOSÉ VARGAS MILAN, Advogado: Dr. Vanessa Simão Irala, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 107240-68.2006.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Advogado: Dr. Marcos Rosa Alves, Recorrido(s): RAFAEUDIS DA FONSECA SILVA, Advogada: Dra. Valéria Carvalho de Lucena, Recorrido(s): BELMARES SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA., Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, após proferir seu voto no sentido de conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "multa do art. 475-J/CPC - inaplicabilidade ao processo do trabalho", por violação do art. 5º, LIV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação a aplicação da multa prevista no art. 475-J do CPC. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Marcos Rosa Alves. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s), Dr. Marcos Rosa Alves. **Processo: RR - 140000-74.2006.5.04.0302 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA PAVICON LTDA., Advogado: Dr. Daniel Paulo Knieling, Recorrente(s): COMUSA - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO, Advogado: Dr. Marco Aurélio Lessa Flores da Cunha, Recorrido(s): JOÃO CARLOS RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Henrique Dilly, Recorrido(s): ELOY DELMAR TEIXEIRA DA ROSA - ME, Advogado: Dr. Wilson Wojcichoski Júnior, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da Reclamada COMUSA, quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação os honorários advocatícios; II - julgar prejudicada



a análise do recurso de revista da Reclamada Construtora e Pavimentadora Pavicon LTDA. **Processo: RR - 9954200-92.2006.5.09.0096 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Recorrido(s): NILSON DA SILVA DE PAULA, Advogado: Dr. Luiz Antônio de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "seguradora - denúncia da lide", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 43900-63.2007.5.09.0664 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 43940-45.2007.5.09.0664, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): COMAVES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Maísa Carla Orcioli de Carvalho Santos, Recorrido(s): ELEN KAREN MORIS, Advogado: Dr. Juliano Tomanaga, Decisão: sobrestar o julgamento do recurso de revista, em face do provimento dado ao AIRR-43940-45.2007.5.09.0664. **Processo: RR - 59000-86.2007.5.20.0006 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Marcos Rosa Alves, Recorrido(s): ELENILTON DA VITÓRIA E OUTRO, Advogada: Dra. Maria Stela Penalva Costa, Recorrido(s): CONDUTO - COMPANHIA NACIONAL DE DUTOS, Advogado: Dr. Antônio Rodolfo Baeta dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "multa do art. 475-J do CPC" por violação do 475-J do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação a aplicação da multa prevista no artigo 475-J do CPC. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Marcos Rosa Alves. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s), Dr. Marcos Rosa Alves. **Processo: RR - 85885-93.2007.5.12.0028 da 12a. Região**, corre junto com AIRR - 706-76.2010.5.12.0000, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Paula S. Thiago Boabaid, Recorrido(s): WILSON FERRARI, Advogada: Dra. Tatiana Bozzano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 97300-69.2007.5.21.0013 da 21a. Região**, corre junto com AIRR - 97340-51.2007.5.21.0013, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIÃO NACIONAL DE PERFURAÇÃO LTDA. - UNAP, Advogado: Dr. Waltency Soares Ribeiro Amorim, Recorrido(s): JOSÉ NONATO DE LIMA, Advogado: Dr. Anderson Araújo Galizza, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Lupércio Luiz de Azevedo Segundo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 100900-83.2007.5.09.0029 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 100940-65.2007.5.09.0029, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ANA PAULA DOS SANTOS LAMOUR, Advogado: Dr. Ivo Harry Celli Júnior, Recorrido(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A., Advogada: Dra. Míriam Pérsia de Souza, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: RR - 105000-68.2007.5.03.0152 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): PROTEGIDO EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Daniel Guerra Amaral, Recorrido(s): ROBSON DE SOUZA RAMOS, Advogado: Dr. Euseli dos Santos, Recorrido(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procuradora: Dra. Ana Maria Richa Simon, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 120500-51.2007.5.01.0017 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DOS PORTOS ORGANIZADOS DO RIO DE JANEIRO, SEPETIBA, FORNO E NITERÓI - OGMO/RJ, Advogado: Dr. Paulo Gomide Campos Filho, Recorrido(s): SÉRGIO DA SILVA BORGES, Advogado: Dr. Durval Fernandes da Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 125000-90.2007.5.12.0006 da 12a. Região**, corre junto com AIRR - 125040-72.2007.5.12.0006, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): NEWTON FERNANDES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Mussi,



Recorrido(s): ALCOA ALUMÍNIO S.A., Advogada: Dra. Maria Consuelo Porto Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso tão somente quanto ao intervalo intrajornada - acordo coletivo - redução por contrariedade à OJ 342 da SBDI-1 (atual Súmula 437 do TST) e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir ao autor a integralidade do intervalo intrajornada com acréscimo de 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, observados os reflexos postulados na exordial. Custas acrescidas em R\$ 200,00 (duzentos reais), relativas ao valor majorado à condenação (R\$ 10.000,00 - dez mil reais). **Processo: RR - 127400-42.2007.5.09.0659 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 127440-24.2007.5.09.0659, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CONSTRUTORA TRIUNFO S.A., Advogado: Dr. Daniele Valandro Farina, Recorrido(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO RIO JORDÃO S.A., Advogado: Dr. Jorge Wadih Tahech, Recorrido(s): PEDRO CARDOSO, Advogado: Dr. José Antônio Pavlak, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 134600-64.2007.5.09.0089 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA E OUTROS, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Recorrente(s): DIRCEU TAVARES, Advogado: Dr. Cleverson Tavares, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do Réu. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA. **Processo: RR - 140600-28.2007.5.04.0022 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 10406-98.2010.5.04.0000, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FLÁVIO BRÁS CARDOSO, Advogado: Dr. Lauro Wagner Magnago, Recorrido(s): OTAM VENTILADORES INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Hélio Faraco de Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista tão somente quanto ao tema "horas extras - minuto a minuto - norma coletiva", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 372 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional no aspecto, restabelecer a r. sentença na parte em que condenou a empresa recorrida ao pagamento de diferenças de horas extras decorrentes da contagem de tempo anterior ao início e posterior ao término da jornada, superior a dez minutos diários, nos termos da OJ-372/SBDI-1, como se apurar em liquidação de sentença. **Processo: RR - 164500-09.2007.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): SILVIA DE FÁTIMA RUFINO NOVARETTI, Advogado: Dr. Luiz Marchetti Filho, Recorrido(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Sandra Regina Solla, Recorrido(s): VARILOG LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista tão somente quanto ao tema "sucessão trabalhista - responsabilidade solidária", por violação do art. 60, parágrafo único, da Lei 11.101/05, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a reclamada VRG Linhas Aéreas S.A. do polo passivo da ação. **Processo: RR - 171200-86.2007.5.12.0029 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): IRMÃOS PASSAURA & CIA. LTDA., Advogado: Dr. Daniella Bianchini Spuldaró, Recorrido(s): PAULO EDSON GOMES, Advogado: Dr. Gilberto Xavier Antunes, Recorrido(s): CELULOSE NIPO-BRASILEIRA S.A. - CENIBRA, Advogado: Dr. Augusto Luís Frade Drumond, Recorrido(s): COMPANHIA SUZANO DE PAPEL E CELULOSE, Advogado: Dr. Gerton Adilvo Ribeiro, Recorrido(s): KLABIN S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HORAS EXTRAS - ABATIMENTO - CRITÉRIO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a dedução das horas extras comprovadamente pagas daquelas reconhecidas em juízo deve ser integral e aferida pelo total das horas extraordinárias quitadas durante o período imprescrito do contrato de trabalho, conforme a OJ 415 da SBDI-1. **Processo: RR - 193300-35.2007.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): NEXANS BRASIL S.A., Advogado: Dr. Nivaldo Roque Pinto de Godoy, Recorrido(s): ANGELA CRISTINA BATISTA, Advogado: Dr. Eduardo Cristian Brandão, Recorrido(s):



COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ S.A. - CPFL, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Recorrido(s): BRADESCO SEGUROS S.A., Advogado: Dr. Victor José Petraroli Neto, Recorrido(s): ELECONBRAS SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Roberto Baillo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LV, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a inaplicabilidade da Súmula 422/TST neste caso, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para julgar o mérito do recurso ordinário, como entender de direito. Prejudicado o exame das demais matérias do apelo. **Processo: RR - 881000-84.2007.5.09.0513 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 881040-66.2007.5.09.0513, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA E OUTROS, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Recorrido(s): PAULO EDUARDO MIRANDA COSTA, Advogado: Dr. Helena Rosa Tondinelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 24900-65.2008.5.17.0132 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS, Advogado: Dr. Rodrigo Silva Mello, Advogada: Dra. Ísis Lima, Recorrido(s): ANTÔNIO DE SOUZA, Advogada: Dra. Simone Rosa Fortunato, Recorrido(s): CONSTRUSALPER CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Augusto Carletti, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "responsabilidade subsidiária - dono da obra", por contrariedade à OJ 191/SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da segunda Reclamada Igreja Universal do Reino de Deus; e II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "multa por embargos de declaração protelatórios", por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a multa por embargos de declaração protelatórios. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Ísis Lima. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) Recorrente(s), Dra. Ísis Lima. **Processo: RR - 43100-94.2008.5.01.0026 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ANGELA DE CARVALHO AZEVEDO CIRINO, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Luiz Felipe Xavier de Brito, Recorrido(s): IBI PROMOTORA DE VENDAS LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Sampaio Motta, Advogada: Dra. Larissa da Costa Santos Brechbühler, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 55/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o v. acórdão regional, restabelecer a r. sentença, às fls. 533-540, no ponto específico do enquadramento da autora como financiária e, por consequência, excluir da condenação a multa do parágrafo único do artigo 538 do CPC. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Ronne Cristian Nunes. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Rodrigo Sampaio Motta. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrido(s), Dr. Rodrigo Sampaio Motta.; **Processo: RR - 107100-67.2008.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): PAQUETÁ CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Fernando Scarpellini Mattos, Recorrido(s): EVERTON SILVA DE MELLO, Advogado: Dr. Flávio Machado Rezende, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios na Justiça do Trabalho - Condições de Deferimento", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de tais honorários. **Processo: RR - 113700-35.2008.5.17.0014 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Ímero Devens Júnior, Recorrente(s): HUMBERTO ANASTÁCIO RIBEIRO, Advogada: Dra. Rozalinda Nazareth Sampaio Scherrer, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da Reclamada apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219-I do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; e II) conhecer do recurso de revista do Reclamante apenas quanto ao tema "intervalo intrajornada", por contrariedade às Súmulas 437, I, do TST, e, no mérito,



dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento total do período correspondente ao intervalo intrajornada, com acréscimo de, no mínimo, 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho. **Processo: RR - 131800-15.2008.5.17.0151 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BRASIL SUPPLY S.A., Advogado: Dr. Márcio Gomes Leal, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Shizue Souza Kitagawa, Recorrido(s): FABIANO FERREIRA BATISTA, Advogado: Dr. Helton Francis Maretto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 368, I/TST; no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a incompetência da Justiça de Trabalho na lide em discussão, afastar a condenação ao recolhimento das contribuições previdenciárias decorrentes do período em que houve o reconhecimento de vínculo empregatício, com fundamento na Súmula 368, I/TST. Ressalva do entendimento do Relator. **Processo: RR - 26400-09.2009.5.03.0105 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FIDELITY NATIONAL SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Marco Aurélio Salles Pinheiro, Recorrido(s): HEITOR DA COSTA VEIGA, Advogado: Dr. Márcio Cristelli de Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 44400-36.2009.5.03.0015 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrente(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Valéria Lemos Ferreira Silva, Recorrido(s): PEDRO AUGUSTO MOTA, Advogado: Dr. José Maurício de Castro, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da primeira Reclamada, Telemont Engenharia de Telecomunicações S.A., e não conhecer do recurso de revista da segunda Reclamada, Telemar Norte Leste S.A. **Processo: RR - 94600-68.2009.5.05.0281 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO, Advogada: Dra. Maria Fernanda Serravalle, Recorrido(s): IZAILDE ALVES DA SILVA, Advogada: Dra. Vilma Freitas Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 129800-69.2009.5.01.0016 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): IRAN SÉRGIO GRECA PORTO, Advogado: Dr. Fabíola de Freitas Carvalho, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Bárbara Gomes Navarro Pontes, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Jorge Miguel Mansur Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 288/TST e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para condenar solidariamente os Reclamados a pagar eventuais diferenças de complementação de aposentadoria, em decorrência da aplicação do plano de complementação de aposentadoria vigente à época da admissão do Reclamante, observando-se o período imprescrito, conforme se apurar em liquidação de sentença. Arbitra-se o valor da condenação em R\$ 25.000,00. Invertidos os ônus da sucumbência. Custas pela Reclamada, no importe de R\$ 500,00.; **Processo: RR - 167040-77.2009.5.03.0100 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS - CEFET/MG, Procurador: Dr. Syllas Leal Polidoro, Recorrido(s): INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS, Recorrido(s): ENGEFE CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Reginaldo Arantes de Carvalho, Recorrido(s): JOSÉ FERNANDES PRAXEDES FILHO, Recorrido(s): MARIA ONOFRA CARDOSO DE MELO TRINDADE, Recorrido(s): MAIKSON PEREIRA DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Antônio Luiz Nunes Salgado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à OJ 191/SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária do Reclamado CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS - CEFET/MG. **Processo: RR - 307-65.2010.5.11.0003 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Armando Cláudio Dias dos Santos Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Rosa Alves, Recorrido(s): DENISLEI DA SILVA CRUZ, Advogada: Dra.



Gláuria Giselle Chaves Henriques, Recorrido(s): CONSTRUTORA GRANADEIRO LTDA., Advogado: Dr. Elane Cristina de Oliveira karam, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista por contrariedade à OJ 191/SBDI-1/TST; II - no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da PETROBRAS. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Marcos Rosa Alves. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s), Dr. Marcos Rosa Alves. **Processo: RR - 452-22.2010.5.03.0108 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): JEAN KLEY RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. George Augusto Pires de Araújo Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista da empresa CONTAX S.A e da empresa TELEMAR NORTE LESTE S.A, somente quanto ao tema "operadora de telemarketing - vínculo de emprego", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RR - 568-98.2010.5.03.0020 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrente(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): VIVIANE NOBRE PEREIRA, Advogada: Dra. Luci Alves dos Santos Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista da empresa CONTAX S.A e da empresa TELEMAR NORTE LESTE S.A. somente quanto ao tema "operadora de telemarketing - vínculo de emprego", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RR - 943-62.2010.5.03.0097 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rogério Netto Andrade, Recorrido(s): REGIANE MORAIS DE SOUSA, Advogado: Dr. Sanyo Alves Augusto, Recorrido(s): ALBINA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1209-04.2010.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ESPÓLIO de MANOEL LEME NETO, Advogado: Dr. Marco Antônio de Macedo Marçal, Recorrido(s): MOREIRA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA, Advogado: Dr. Marco Antônio Martins Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos arts. 932, III, e 933 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença pela qual julgado procedente o pleito de reparação por danos material e moral, inclusive quanto ao valor arbitrado. Juntará voto convergente o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: RR - 1339-83.2010.5.02.0059 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ANDERSON MARQUES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, com ressalvas de fundamentação do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: RR - 1549-21.2010.5.03.0023 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Recorrente(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Recorrido(s): RENILCE APARECIDA SOUZA DE ABREU, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista das empresas CLARO S.A e A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., quanto ao tema "operador de telemarketing", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhes provimento e quanto ao tema "tíquete-alimentação", por violação do artigo 7º, XXVI, da CF e, no mérito, dar-lhes provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento do tíquete-alimentação à autora. **Processo: RR - 1744-13.2010.5.09.0678 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): KOERICH ENGENHARIA E



TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Daniela Fontes e Silva Vieira Couto, Recorrido(s): PEDRO CORDEIRO, Advogado: Dr. Paulo César Cenerino, Recorrido(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. Felipe Soares Vargas, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista por violação do art. 625-E da CLT; II - no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para julgar extinto o feito, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, IV, do Código de Processo Civil. Inverte-se o ônus da sucumbência quanto às custas processuais, dispensando o Reclamante de seu pagamento, em face da concessão do benefício da justiça gratuita. **Processo: RR - 1763-33.2010.5.02.0316 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FREE MAR ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE ALIMENTOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Carlos Augusto Pinto Dias, Recorrido(s): ROSANA TAMIRES DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Décio Moreira da Silva Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2024-96.2010.5.02.0057 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Recorrido(s): DND DESENVOLVIMENTO NEGÓCIOS DIGITAIS LTDA., Advogado: Dr. Clédson Cruz, Recorrido(s): JOSÉ ABÍLIO QUEIROZ, Advogado: Dr. Antônio Celso Soares Sampaio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo firmado em juízo, observado o percentual de 11% (onze por cento), a cargo do Reclamante, e de 20% (vinte por cento), a cargo da Reclamada. **Processo: RR - 2596-94.2010.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): VERA LÚCIA FERREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Márcia A. Romano de Paula, Recorrido(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Luiz Rubens dos Reis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 119000-25.2010.5.17.0008 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procuradora: Dra. Valéria Reisen Scardua, Recorrido(s): SHIRLEY CASTELO BORGES, Advogado: Dr. Cláudio Leite de Almeida, Recorrido(s): MASTER PETRO SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Rogério Faria Pimentel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 134900-69.2010.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SERRA, Procurador: Dr. Abelardo Galvão Júnior, Recorrido(s): ANDERSON KLAUBUNDE DA SILVA, Advogado: Dr. Cláudio Leite de Almeida, Recorrido(s): MD CONSTRUTORA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária do Reclamado sobre os eventuais débitos trabalhistas. **Processo: RR - 6-05.2011.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Ana Cecília Lapenda Farinha, Recorrido(s): KATE LOYANE ROCHA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcelo de Brito Marinho Corrêa, Recorrido(s): VISUAL - LOCAÇÃO, SERVIÇO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 47-34.2011.5.03.0113 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Recorrido(s): MANUEL CARLOS DE SANTANA, Advogado: Dr. Ricardo Wagner Barros Rezende, Recorrido(s): ENCEL - ENGENHARIA DE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Dr. William Ferreira dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 47-77.2011.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Recorrente(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Aristides Tadeu Gianello, Recorrido(s): JOSÉ SANTOS GOMES, Advogado: Dr. Joaquim Faustino de Carvalho, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da 1ª Reclamada - COFERCATU COOPERATIVA



AGROINDUSTRIAL apenas quanto ao tema "sucessão trabalhista - responsabilidade solidária", por violação dos arts. 10 e 448 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão do Tribunal Regional, restabelecer a sentença, excluindo a responsabilidade subsidiária atribuída à Cofercatu Cooperativa Agroindustrial. Prejudicado o exame dos temas remanescentes; II - conhecer do recurso de revista da 2ª Reclamada - USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL quanto ao tema "base de cálculo do adicional de insalubridade", por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade seja o salário mínimo; III - conhecer do recurso de revista da 2ª Reclamada quanto ao tema "horas in itinere", por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, considerando válida a cláusula normativa que prevê a limitação das horas in itinere em uma hora diária, restabelecer a sentença, no particular.;

Processo: RR - 104-58.2011.5.02.0023 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JOANA D'ARC DE SOUZA E OUTROS, Advogado: Dr. Fabiano Miguel de Oliveira Filho, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudia Beatriz Maia Silva, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "conversão dos salários em URV - Lei nº 8.880/94 - prestações sucessivas - prescrição parcial", por contrariedade à Súmula 294 do TST; II - no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Juízo de origem a fim de que aprecie o feito, como entender de direito.

Processo: RR - 243-51.2011.5.04.0541 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Daniel Barbosa Lima Faria Corrêa de Souza, Recorrido(s): ADELAR ANTÔNIO COGO, Advogado: Dr. Marcos Sperry Gomide, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao cargo de confiança, por violação ao art. 224, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação as sétima e oitava horas extras referentes ao período contratual em que o Reclamante estava investido no cargo de gerente de retaguarda. Para o cálculo das horas extras a partir da 8ª diária, relativas ao período do exercício do cargo de confiança, deverá ser utilizado o divisor 200, consoante inteligência da Súmula 124, I/TST.

Processo: RR - 287-02.2011.5.04.0305 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): PARÁ DO SUL BORRACHAS LTDA., Advogada: Dra. Maria Amélia de Brito Bergmann, Recorrido(s): MOISÉS FERNANDO DE PAULA BORGES, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Schüetz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação ao tema "férias proporcionais - justa causa", por contrariedade à Súmula 171/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das férias proporcionais. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação ao tema "décimo terceiro salário proporcional - justa causa", por ofensa ao artigo 3º da Lei 4.060/62 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do décimo terceiro salário proporcional e em consequência restabelecer a r. sentença que julgara improcedentes todos os pedidos. Prejudicado o exame do tema honorários advocatícios. Invertido o ônus da sucumbência em relação às custas, na forma da lei, das quais fica dispensado o empregado em razão do deferimento dos benefícios da justiça gratuita.

Processo: RR - 1006-39.2011.5.06.0010 da 6a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Recorrido(s): CÍCERO JOSÉ JERÔNIMO, Advogada: Dra. Terezinha Alves de Oliveira Costa, Recorrido(s): CONSTRUTORA TENDA S.A., Advogado: Dr. Bruno de Almeida Maia, Recorrido(s): ALLIGARE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. João Bernardo Oliveira de Góes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da União.

Processo: RR - 1369-84.2011.5.08.0005 da 8a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gabriela de Carvalho Funes, Recorrido(s): SANDRA GREGÓRIO DE ALBUQUERQUE, Advogado: Dr. Francisco de Assis Reis Miranda Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 171/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das férias proporcionais acrescidas de um terço e respectivos reflexos no FGTS.

Processo: RR - 1432-51.2011.5.03.0134 da 3a. Região,



Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA - UFU, Procurador: Dr. Erival Antônio Dias Filho, Recorrido(s): ANDRÉ JOSÉ DE PAULO, Advogado: Dr. Gabriela Povoas, Recorrido(s): ESQUADRA - VIGILÂNCIA & SEGURANÇA ARMADA LTDA., Advogado: Dr. Célio Gonçalves Ramos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1704-54.2011.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Advogado: Dr. André Luís dos Santos Barbosa, Recorrido(s): ISAQUE DA SILVA SANTOS, Advogada: Dra. Ana Elizabeth Martins Brum, Recorrido(s): COOPERATIVA DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS SUL LTDA. - COOTRANSUL, Advogado: Dr. Jorge Luiz Fagundes Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 1737-88.2011.5.12.0003 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MARISA GYRÃO GÓES, Advogado: Dr. Milton Mendes de Oliveira, Recorrido(s): FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA - FUCRI, Advogado: Dr. Milton Beck, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1896-53.2011.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE BELO HORIZONTE - SLU, Advogado: Dr. Raimundo Eduardo Ferreira Moura, Recorrido(s): QUALY ENGENHARIA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Marcos Roberto Dias, Recorrido(s): ESPÓLIO de BRUNO ARAÚJO DE SOUZA, Advogado: Dr. Rômulo Brasil de Avelar Campos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 6400-36.2011.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): HÉLIO DE OLIVEIRA FILHO, Advogado: Dr. Marcelo Moreira Dutra, Recorrido(s): GRUPO TAVARES E SANTOS - SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Dayenne Negrelli Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema intervalo intrajornada, por violação do art. 71, §4º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para condenar a Reclamada ao pagamento de uma hora diária como extra acrescida do adicional legal/convencional sobre o valor da hora normal e reflexos, nos termos da Súmula 437, I, do TST e da OJ 394 da SBDI-1/TST. **Processo: RR - 38300-10.2011.5.17.0014 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Palinkas Neves, Recorrido(s): SORADI ANTÔNIO VIEIRA E OUTRO, Advogado: Dr. Esmeraldo Augusto Lucchesi Ramacciotti, Decisão: por maioria, conhecer do recurso de revista quanto ao intervalo previsto no art. 384 da CLT, por violação ao referido artigo, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento de horas extras calculadas no desrespeito ao art. 384 da CLT, vencido o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte que não conheceu do recurso quanto ao tema. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação os honorários advocatícios.; **Processo: RR - 76-85.2012.5.03.0069 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): LUÍS NERI GONÇALVES, Advogado: Dr. Júlio César de Freitas, Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Marcelo Marques Rodrigues da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 58, § 2º, da CLT e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para declarar a invalidade da cláusula de norma coletiva que suprimiu o direito ao percebimento das horas in itinere, e, em consequência, determinar o retorno dos autos à primeira instância, para que seja constatada a existência, ou não, dos critérios previstos na Súmula 90 desta Corte, para efeito de deferimento das horas de percurso requeridas na inicial. **Processo: RR - 399-66.2012.5.05.0641 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): TIAGO DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Ronaldo Almeida dos



Santos, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE MALHADA, Advogado: Dr. Romilton Carvalho Bonfim Sobrinho, Recorrido(s): CONSTRUTORA SANTOS & MENEGAZZO LTDA., Advogado: Dr. Jesulino José Bezerra Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade ao item V da Súmula 331/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no particular. **Processo: RR - 461-04.2012.5.03.0014 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Recorrido(s): DEISIANA GONÇALVES CHAVES, Advogado: Dr. Maurício Prado Ferreira, Recorrido(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Patrícia Gontijo Cardoso Linhares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 649-66.2012.5.12.0007 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Thiago José Segatto Menezes, Recorrido(s): ERNANI PAIM RIBEIRO, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Omizzolo, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Paulo Julianelli F. M. Furtado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 195, I, "a", da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência de juros de mora e multa somente se houver atraso no recolhimento da contribuição previdenciária após o prazo previsto no art. 276 do Decreto 3.048/99. Fica mantido o valor arbitrado à condenação. **Processo: RR - 656-59.2012.5.05.0102 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): EMPRESA BAIANA DE ALIMENTOS S.A. - EBAL, Advogado: Dr. Tatiana Mota Nunes, Recorrido(s): JAILSON DE OLIVEIRA SANTOS, Advogada: Dra. Evanilde Dias P. Ramacciotti, Recorrido(s): HELPSERV LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "multa do art. 475-J do CPC, por violação do art. 769, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação a aplicação da multa prevista no art. 475-J do CPC. **Processo: RR - 1292-61.2012.5.12.0027 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA - FUCRI, Advogado: Dr. Milton Beck, Recorrido(s): JULIANO DARÓS AMBONI, Advogado: Dr. Ricardo Milanez Goularte, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 38200-04.2012.5.21.0016 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): DEL MONTE FRESH PRODUCE BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Denilson Ferreira Cardoso, Recorrido(s): FRANCISCO ELIELSON DOS SANTOS, Advogado: Dr. Joel Martins de Macedo Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR e RR - 108500-92.2003.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente (s) e Agravado (a) (s): IRFA QUÍMICA E BIOTECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Bianca Bassôa Reinstein, Agravante(s) e Recorrido(s): MÁRIO DE OLIVEIRA FILHO, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Agravado(s) e Recorrido(s): AGUIAR, COSTA & CIA. LTDA., Advogado: Dr. Fernanda Costa Gomes, Agravado(s) e Recorrido(s): OSVEL ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Camargo Dornelles, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Relator: Min. I) negou provimento ao agravo de instrumento do Reclamante; e II) conheceu do recurso de revista das reclamadas apenas quanto à integração das comissões no repouso semanal remunerado, por violação do art. 7º, § 2º, da Lei 605/49, e, no mérito, deu-lhe provimento para excluir da condenação os reflexos das comissões na remuneração do repouso semanal remunerado. Mantido o valor da condenação. Custas inalteradas. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s)-MÁRIO DE OLIVEIRA FILHO, o Dr. Alexandre Simões Lindoso. **Processo: AIRR e RR - 135700-25.2005.5.04.0231 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): ARILDO EFFEL DE CARVALHO, Advogado: Dr. Gilton Companhoni, Agravado(s) e Recorrente(s): RENNER SAYERLACK S. A., Advogado: Dr. Arturo Freitas Zurita,



Agravado(s) e Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante; e II) conhecer do recurso de revista da Reclamada apenas quanto ao tema "aviso prévio indenizado - não incidência da contribuição previdenciária", por violação ao art. 28, I, da Lei nº 8.212/91, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar que sobre o aviso prévio indenizado não incida a contribuição previdenciária. **Processo: AIRR e RR - 206200-68.2006.5.12.0002 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): CLEUSA MARIA BORGET, Advogada: Dra. Raquel Jacintho, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da empresa tão somente quanto aos temas "CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - FATO GERADOR DA OBRIGAÇÃO - INCIDÊNCIA DE JUROS E MULTA", por divergência jurisprudencial e "CORREÇÃO MONETÁRIA - ÉPOCA PRÓPRIA", por contrariedade à Súmula 381 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros e a correção incidam apenas a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação de sentença e para determinar que a incidência da correção monetária, nos créditos trabalhistas devidos ao trabalhador, ocorra a partir do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a partir do dia primeiro, na forma da Súmula 381 do TST. Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da autora. **Processo: Ag-AIRR - 119900-76.2008.5.17.0008 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Bastos da Cunha Rodrigues, Agravado(s): PAULO CÉSAR MATOSO, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Freire Carneiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 504-04.2011.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): WILSON CORREIA FONTES, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AgR-AIRR - 46-26.2012.5.10.0111 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TAGUASUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, Advogada: Dra. Regina Maria de Freitas Castro, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): MOISES FERREIRA BARBOSA, Advogado: Dr. Hugo Leonardo de Rodrigues e Sousa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. **Processo: ARR - 233300-61.2005.5.02.0050 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Giselle Cristina Nassif Elias, Agravante(s) e Recorrido(s): ADILSON GUIMARÃES, Advogada: Dra. Luciana Pereira de Souza, Agravado(s) e Recorrente(s): CENTRO DE DIREITOS HUMANOS E EDUCAÇÃO POPULAR - CDHEP, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, após proferir seu voto no sentido negar provimento aos agravos de instrumento interpostos pelo Reclamante e pela Fazenda Pública do Estado de São Paulo; e não conhecer do recurso de revista interposto pela CENTRO DE DIREITOS HUMANOS E EDUCAÇÃO POPULAR - CDHEP. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Leonardo Santana Caldas. **Processo: ARR - 30400-54.2007.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): SAMUEL CATRINQUE DE SOUZA, Advogado: Dr. Diogo de Souza Martins, Agravado(s) e Recorrente(s): FLORAMAR AUTO HOMNIBUS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Ayrton Conrado Kretli e Castro, Decisão: por unanimidade: I) sobrestar a análise do recurso de revista das Reclamadas; II) dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para, destrancado o seu recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: ARR - 72000-92.2007.5.15.0136 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro



Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO - DER, Procurador: Dr. Guilherme Malaguti Spina, Agravado(s) e Recorrente(s): RAFAEL DA SILVA LUCANTONIO, Advogado: Dr. Cláudia Cristina Bertoldo, Agravado(s) e Recorrido(s): ENGEBRÁS S.A. - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA, Advogado: Dr. Ricardo Dagne Schmid, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo Reclamado; II - não conhecer do recurso de revista do Reclamante. **Processo: ARR - 45900-84.2008.5.05.0026 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Gustavo Lanat Filho, Agravante(s) e Recorrido(s): SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB, Advogada: Dra. Adélia Habib, Agravado(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SALVADOR, Procurador: Dr. Claudionor Ramos Neto, Agravado(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Cláudia Maria R. Pinto R. Costa, Agravado(s) e Recorrido(s): EMPRESA DE TURISMO DA BAHIA S.A. - BAHIATURSA, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s) e Recorrido(s): LICEU DE ARTES E OFÍCIOS DA BAHIA, Advogado: Dr. Claudemiro B. de Santana Filho, Agravado(s) e Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DA BAHIA - SENALBA, Advogada: Dra. Vanusca da Silva Santana, Agravado(s) e Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Cláudia Maria R. Pinto R. Costa, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela Reclamada; II - não conhecer dos recursos de revista interpostos pela União e pelo Município de Salvador; III - conhecer do recurso de revista interposto pelo Sindicato autor, por demonstração de divergência jurisprudencial e no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de honorários advocatícios no percentual de 15% sobre o valor arbitrado à condenação, observado o disposto na OJ 348 da SDI-1/TST. **Processo: ARR - 117400-37.2008.5.05.0019 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Gustavo Lanat Filho, Agravado(s) e Recorrente(s): SINDICATO DE VIGILANTES E EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DA BAHIA, Advogado: Dr. Soraya Regina Bastos Costa Pinto, Agravado(s) e Recorrido(s): SEVIBA - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DA BAHIA LTDA., Advogado: Dr. Ronaldo Amorim Bastos, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento do Estado da Bahia; II) conhecer do recurso de revista do Sindicato Autor por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pedido de condenação ao pagamento dos honorários advocatícios, no importe de 15% sobre o valor da condenação, apurado na fase de liquidação de sentença, sem a dedução dos descontos fiscais e previdenciários (OJ 348/SBDI-1/TST). **Processo: ARR - 135900-78.2008.5.05.0011 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Carlos Gustavo Lemos de Souza, Agravado(s) e Recorrente(s): SINDICATO DE VIGILANTES EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DA BAHIA - SINDIVIGILANTES, Advogado: Dr. Soraya Regina Bastos Costa Pinto, Agravado(s) e Recorrido(s): SERVIBA - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DA BAHIA LTDA., Advogado: Dr. Adilson Afonso de Castro Júnior, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamado; e II) não conhecer do recurso de revista do Reclamante. **Processo: ARR - 175585-06.2008.5.12.0009 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): GERVÁSIO FRIEDRICH, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A. (SUCESSOR do BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC), Advogada: Dra. Eloisa Nardi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Reclamado, por contrariedade ao art. 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao egrégio. Regional para exame do mérito dos embargos de declaração



interpostos pela Reclamada às fls. 1317-1318v (fls. 2649-2651 do PJe), como entender de direito. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista do Reclamado e o exame do agravo de instrumento do Reclamante. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino.

Processo: ARR - 10800-95.2009.5.05.0038 da 5a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Bruno Sampaio Peres Fagundes, Agravado(s) e Recorrente(s): MARCOS BISPO DE JESUS E OUTRO, Advogada: Dra. Andréa Rodrigues de Queiroz, Agravado(s) e Recorrido(s): SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DA BAHIA LTDA. - SEVIBA, Advogada: Dra. Maria Helena Mattos de Castro, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do Estado da Bahia; II - conhecer do recurso de revista dos Reclamantes por contrariedade à Súmula 437 do TST; e III - no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento de horas extras decorrentes do intervalo intrajornada suprimido ou parcialmente concedido, na forma da Súmula 437/TST, com os reflexos legais.

Processo: ARR - 83000-25.2009.5.04.0751 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Mário Kessler da Silva Neto, Agravado(s) e Recorrente(s): JANE CRISTINA ATKINSON, Advogado: Dr. Rafael Pedroso Borges, Agravado(s) e Recorrido(s): PROBANK S.A., Advogado: Dr. Elis Kelem Rabelo, Advogado: Dr. Rodolfo Lima de Sousa, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela Reclamada; II) conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamante, por contrariedade à OJ 307/SBDI-1/TST (atual Súmula 437, I/TST), e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de 1 (uma) hora extra diária, com acréscimo de no mínimo 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, relativamente aos dias em que suprimido ou reduzido o intervalo intrajornada, conforme se apurar em liquidação de sentença.

Processo: ARR - 190300-70.2009.5.10.0010 da 10a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Priscila Bessa Rodrigues, Agravado(s) e Recorrente(s): IVANI ALVES DA SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jomar Alves Moreno, Agravado(s) e Recorrido(s): MILLENNIUM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Elízio Rocha Júnior, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da União; II) conhecer do recurso de revista da Reclamante, por contrariedade à OJ 382 da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que seja aplicado o percentual de 1% ao mês aos juros de mora.

Processo: ARR - 451200-89.2009.5.09.0001 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): ESTADO DO PARANÁ, Procurador: Dr. João de Barros Torres, Agravado(s) e Recorrente(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Dr. Moema Reffo Suckow, Agravado(s) e Recorrido(s): ROBERTO DOS SANTOS MELOS, Advogado: Dr. Cláudio Rosetti de Campos, Agravado(s) e Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE VIGILÂNCIA LTDA. - EBV, Agravado(s) e Recorrido(s): CENTRO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL LTDA. - EBV, Agravado(s) e Recorrido(s): LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. - EBV, Agravado(s) e Recorrido(s): GRUPO DE ADMINISTRAÇÃO PROFISSIONAL LTDA. - GAP, Agravado(s) e Recorrido(s): SONTAG PARTICIPAÇÕES LTDA., Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO ITAÚ S.A., Advogado: Dr. Manuel Antônio Teixeira Neto, Decisão: por unanimidade, I- negar provimento ao agravo de instrumento do Estado do Paraná; II - conhecer do recurso de revista da SANEPAR, apenas quanto ao tema "parcelas pagas sob o mesmo título - critério de abatimento", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para, no tocante à dedução de valores pagos sob mesmo título, autorizada pelo Tribunal de origem, determinar seja adotado o critério global.

Processo: ARR - 693600-85.2009.5.09.0664 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): HUSSMANN DO BRASIL LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Bossa Grassano, Agravado(s) e Recorrente(s): EMERSON ANTUNES NAZARETH, Advogado: Dr. João Vicente Capobiango, Agravado(s) e Recorrido(s): AIR SOLUTION LTDA., Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista



do Reclamante, por violação do art. 93, IX, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, acolhendo a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, anular, em parte, o acórdão de fls. 524-536 e determinar o retorno dos autos ao Regional de origem para que se manifeste sobre as questões suscitadas nos Embargos Declaratórios de fls. 498-519, quanto à realização das cirurgias de tenólise e neurólise: se foram realizadas para melhorar as aderências e fibrose decorrentes do primeiro procedimento cirúrgico realizado em face do acidente de trabalho ocorrido em 2004; se houve a concessão de auxílio doença acidentário, no período de 18/07/2007 a 10/04/2009, em decorrência de tais cirurgias e, ainda, acerca da existência ou não de estabilidade provisória no emprego a partir de tal enfoque; II - julgar prejudicada a análise das demais matérias do recurso de revista do Reclamante, bem como do agravo de instrumento dos Reclamados.; **Processo: ARR - 182-05.2010.5.18.0003 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): VIVO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Agravado(s) e Recorrente(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s) e Recorrido(s): DALCINO HUMBERTO DAS DORES, Advogado: Dr. Éder Francelino Araújo, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da VIVO S.A. II - conhecer do recurso de revista da ATENTO BRASIL S.A. quanto à equiparação salarial, por contrariedade à Súmula 6, VI/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento de diferenças salariais pelo acréscimo salarial deferido à paradigma em decorrência da equiparação por ela alcançada nos autos da RT nº 02093-2008-008-18-00-5. **Processo: ARR - 28-03.2011.5.04.0662 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): VILMAR ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: Dr. Irineu Gehlen, Agravado(s) e Recorrente(s): ETE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. Rafael Reis Proença, Agravado(s) e Recorrido(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Eduardo Freire Fernandes, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela Reclamante; II - conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento da verba honorária.; **Processo: ARR - 48-17.2011.5.09.0965 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Karina de Almeida Batistuci, Agravado(s) e Recorrente(s): DENISE FRIESEN AIGNER, Advogado: Dr. Valmir Ribeiro, Agravado(s) e Recorrido(s): MOBITEL S.A., Advogado: Dr. Thiago Henrique Fuzinelli, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, I- negar provimento ao agravo de instrumento do Banco do Brasil S.A. II - conhecer do recurso de revista da Reclamante, por violação do art. 384 da CLT; III - no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para deferir à Reclamante o pagamento de horas extras e reflexos legais decorrentes da ausência de concessão do intervalo para descanso, conforme previsto no dispositivo de lei federal indicado e observado o disposto na OJ 394 da SBDI-1/TST. **Processo: ARR - 650-30.2011.5.03.0074 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s) e Recorrente(s): JOSÉ MARIA VIANA, Advogado: Dr. Marco Túlio Salomão Lanna, Agravado(s) e Recorrido(s): GARRA TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. Tulio Ribeiro Linhares, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada; II - conhecer do recurso de revista do Reclamante, por contrariedade à OJ 383/SBDI-I/TST, do TST; III - no mérito, dar-lhe provimento para condenar a CEMIG a pagar ao Reclamante os mesmos benefícios trabalhistas da empresa tomadora de serviços, inclusive os oriundos de normas coletivas aplicáveis, conforme delimitação do pedido inicial, nos termos da OJ 383/SBDI-I/TST, restabelecendo a sentença, no aspecto. **Processo: ARR - 678-11.2011.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravado(s) e Recorrente(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Ben-Hur Silva de Albergaria Filho, Agravado(s) e Recorrido(s): JOSIANE



RODRIGES DA SILVA FARIA, Advogado: Dr. Paulo Roberto Bedete da Silva, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela A&C CENTRO DE CONTATOS S.A. e II) não conhecer do recurso de revista interposto pela CEMIG. **Processo: ED-ED-RR - 121400-51.1996.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTECAO AMBIENTAL (FEPAM), Procuradora: Dra. Yassodara Caomozzato, Procurador: Dr. Nei Fernando Marques Brum, Embargado(a): ANA MARIA PILTZ, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Peter Alexander Lange, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 257800-94.2002.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Glória Maria de Lossio Brasil, Embargado(a): JEZIEL SCHELESKI DE SOUZA, Advogado: Dr. Laurentino de Almeida Pereira, Embargado(a): CATERPILLAR BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 213900-26.2003.5.02.0052 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Vanessa Pimentel Nogueira, Embargado(a): MILTON LEME, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 21200-08.2006.5.04.0781 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: BERENICE SAATKAMP, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Advogada: Dra. Elisa Alonso Barros, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Clarissa Wruck Silva, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Simone Hajjar Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ED-RR - 138600-48.2007.5.01.0019 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: AGNALDO RITA, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Embargado(a): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Mário Jorge Rodrigues de Pinho, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração do empregado embargante para, suprimindo a omissão apontada, dar efeito modificativo ao julgado às fls. 1178-1186, com base na Súmula nº 278 do TST, para condenar as empresas embargadas solidariamente ao pagamento de diferenças da complementação de aposentadoria, decorrentes da inclusão, na sua base de cálculo, da parcela - PL/DL 1971 -, percebida durante a contratualidade e não computadas no cálculo da verba complementar, observada a prescrição parcial decretada na sentença. Juros e correção monetária na forma da Lei nº 8.177/91. Autorizados os descontos fiscais e previdenciários (Súmula nº 368 do TST). Arbitro à condenação o valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), com custas no valor de R\$400,00(quatrocentos reais), ao encargo das empresas embargadas. **Processo: ED-RR - 140100-61.2007.5.24.0003 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: LAIS FEJES DOS SANTOS FEJES, Advogado: Dr. Júlio César Fanaia Bello, Embargante: OI S.A., Advogado: Dr. Denilson Fonseca Gonçalves, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): TELEPERFORMANCE CRM S.A., Advogada: Dra. Melissa Aparecida Martinelli Gaban, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração da Reclamada e da Reclamante. **Processo: ED-RR - 37300-86.2008.5.17.0011 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: COMPANHIA SIDERÚRGICA DE TUBARÃO - CST, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Ímero Devens Júnior, Embargado(a): IVO ALVES LANA, Advogado: Dr. Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 43200-54.2008.5.02.0080 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: RICARDO JOSÉ DE GUSMÃO PASCHOAL, Advogada: Dra.



Maria Lúcia Beltrani, Embargado(a): ADM DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Branco, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 78000-46.2008.5.12.0043 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: LAURA MARIA GUIMARAES DA CUNHA, Advogado: Dr. Maykon Felipe de Melo, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Cássio Murilo Pires, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 86300-55.2008.5.07.0004 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: FRANCISCO AGENOR PEREIRA, Advogado: Dr. Francisco Eduval Alves de Hollanda, Embargado(a): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Clailson Cardoso Ribeiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos declaratórios apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 127600-12.2008.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: DADALTO ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): RENATO MORATTI DA ROCHA, Advogado: Dr. Victor Friques de Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 386200-33.2008.5.12.0054 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. José Wanderley Kozima, Embargado(a): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Reinaldo de Almeida Fernandes, Advogado: Dr. Nilton Correia, Embargado(a): ADEMAR FERREIRA BATISTA, Advogado: Dr. Sérgio Gallotti Matias Carlin, Embargado(a): MASSA FALIDA de VIGILÂNCIA PEDROZO LTDA. , Advogado: Dr. Alecsandra Rubim Chiaradia, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1292-68.2009.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, Procurador: Dr. Mauricio Neves Arbach, Embargado(a): GLEIB SANTOS JÚNIOR E OUTROS, Advogada: Dra. Simone de Sousa Torres, Embargado(a): MASSA FALIDA de ZL AMBIENTAL LTDA, Advogado: Dr. Bruno Eduardo Fernandes Soares, Embargado(a): HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Jairo Francisco Ricardo Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. ; **Processo: ED-ED-AIRR - 18700-19.2009.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: BANCO SAFRA S A, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Embargado(a): CRISTIANO FARIAS, Advogado: Dr. Dirceu André Sebben, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 22000-08.2009.5.05.0133 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ERLON PAULO MATOS SOARES, Advogado: Dr. Marcelo Pimentel, Advogado: Dr. Juliano da Cunha Frota Medeiros, Embargado(a): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA, Advogado: Dr. Roberto Lima Figueiredo, Embargado(a): ALTM S.A. - TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, Advogada: Dra. Rita de Cássia Medeiros Câmara, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos declaratórios para, conferindo efeito modificativo ao julgado, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: ED-ARR - 45300-74.2009.5.09.0072 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: OI S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Embargado(a): LEANDRO KOZERSKI, Advogada: Dra. Ana Paula Barranco, Embargado(a): TELENTELECOMUNICACOES E ENGENHARIA LTDA, Advogada: Dra. Nilce Regina Tomazeto Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 90900-43.2009.5.08.0203 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: MANTEC - MANUNTENÇÃO TÉCNICA, Advogado: Dr. Stevão Gandh Costa, Embargado(a): RAIMUNDO NONATO CORREIA, Advogado: Dr. Sérgio Augusto de Souza Lélis, Embargado(a): ABB LTDA., Advogado: Dr. Fábio Aparecido Salvador Avelino, Embargado(a): JARI CELULOSE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Mônica Noronha Kuser



Lehmkuhl, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 91200-60.2009.5.02.0077 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: UNIÃO (PGU), Advogado: Dr. André Luiz Martins de Almeida, Embargado(a): CRISTIANE MIRANDA LINHARES, Advogada: Dra. Alberto Augusto da Silva, Embargado(a): SAIT LIMPEZA E INFRA-ESTRUTURA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 144900-52.2009.5.24.0007 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Arlindo Icassati Almirão, Embargado(a): ESPÓLIO de RONALD ALVES MOREIRA, Advogada: Dra. Tatiana Curvo de Araújo Rossatto, Embargado(a): TECHNO SERVICE CESSÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ED-AIRR - 185200-46.2009.5.02.0079 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ALFREDO FANTINI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Príncipe, Embargado(a): CLÁUDIA APARECIDA MAZOLIM INFANTE, Advogado: Dr. Francisco de Assis Ramos Santos, Embargado(a): CIBAHIA TABACOS ESPECIAIS LTDA., Advogado: Dr. Maíra Von Gal de Almeida, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração às fls. 418-423 para declarar os embargos de declaração às fls. 408-411 tempestivos e, no mérito, dar-lhes provimento para sanar erro material existente, sem efeito modificativo, nos termos da fundamentação. **Processo: ED-AIRR - 195800-85.2009.5.02.0028 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: INSTITUTO DE ASSISTENCIA MEDICA AO SERVIDOR PUBLICO ESTADUAL, Advogado: Dr. João Batista Aragão Neto, Embargado(a): MARINA FERREIRA BATISTA, Advogado: Dr. Aparecido Inácio Ferrari de Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 197500-72.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Roséle Gazzola, Embargado(a): SIMONE DA SILVA GOMES, Advogada: Dra. Alexandra Trein Silveira, Embargado(a): SANTOS & ALVES-SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 14-12.2010.5.01.0056 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Dr. Leonardo de Mello Caffaro, Embargado(a): MARLENE SILVA MONTEIRO, Advogado: Dr. João Henrique Santana Telles, Embargado(a): TECHNO SERVICE CESSÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 106-93.2010.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FUNDAÇÃO GAUCHA DO TRABALHO E ACO SOCIAL, Procurador: Dr. Cláudia Ruzicki Kremer, Embargado(a): FUNDAÇÃO DE ECONOMIA E ESTATÍSTICA SIEGFRIED EMANUEL HEUSER - FEE, Procurador: Dr. Cláudia Ruzicki Kremer, Embargado(a): DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE EST ESTS SOCIO ECONOMICOS, Advogado: Dr. Eduardo R. A. de Carvalho, Embargado(a): MÁRCIA ANELISE ATZLER HOFFART, Advogada: Dra. Eulita Elise Kich, Embargado(a): MARTINS ASSESSORIA E AUDITORIA FISCAL SOCIEDADE SIMPLES LTDA - ME, Advogado: Dr. Liane Rodrigues Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 146-66.2010.5.02.0048 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: SINDICATO EMP SERV CONT E EMP ASSES, PER, INF E PESQ ES, Advogada: Dra. Sueli Sznifer Cattan, Embargado(a): BAVENO PARTICIPACOES LTDA., Advogada: Dra. Mario Cesar de Paula Bertoni, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 253-38.2010.5.07.0027 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DO CEARÁ, Procuradora: Dra. Lorena de Sousa Damascena, Embargado(a): MARIA DAS GRACAS FEITOSA MATOS, Advogado: Dr. Rodrigo Sampaio de Menezes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 468-75.2010.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz



Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, Procurador: Dr. Mauricio Neves Arbach, Embargado(a): JOSIVALDO SILVA REIS, Advogado: Dr. Giorginei Trojan Repiso, Embargado(a): HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 498-54.2010.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Rafael de Sampaio Cavichioli, Embargado(a): RENÉ ASSAD SARRAFF, Advogado: Dr. Helton Costa Artin, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 560-80.2010.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): EVALDO CABRAL COSTA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 664-78.2010.5.07.0028 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ESTADO DO CEARÁ, Procuradora: Dra. Lorena de Sousa Damascena, Embargado(a): EVA LEANDRO TAVARES, Advogado: Dr. Rodrigo Sampaio de Menezes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 1014-36.2010.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Lygia Maria Avancini, Embargado(a): THIAGO LEAL FERREIRA, Advogada: Dra. Verônica Balbino de Souza, Embargado(a): CONTRAT ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 1130-15.2010.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA, Procurador: Dr. Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria, Embargado(a): JOSÉ GOMES FILHO E OUTRAS, Advogado: Dr. Bruno Oliveira Dias, Embargado(a): HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 1286-24.2010.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, Procurador: Dr. Ildete dos Santos Pinto, Embargado(a): ERNANE GUSTAVO CARDOSO, Advogado: Dr. Ronaldo Rodrigo Ferreira da Silva, Embargado(a): MASSA FALIDA de ZL AMBIENTAL LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 1513-87.2010.5.10.0021 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: UNIÃO (PGU), Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA, Advogado: Dr. Marcela Cavalcante Sampaio, Embargado(a): FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA CARVALHO, Advogado: Dr. Raymundo Nonato Botelho de Noranha, Advogado: Dr. Guilherme Filipe Leite Ghetti, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 1586-23.2010.5.04.0281 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: SINOSCAR S.A., Advogado: Dr. Márcio Louzada Carpena, Embargado(a): DIEGO FREITAS SPECHT, Advogado: Dr. Rafael Missio dos Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-AIRR - 1670-11.2010.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Cristiane Flores Soares Rollin, Embargado(a): ANTÔNIO CARLOS DA SILVA, Advogado: Dr. Sidney Moraes Lacerda, Embargado(a): ADSERVIS TELEMARKEETING E INFORMÁTICA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1674-25.2010.5.03.0011 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: DOUGLAS RAMONS DA CRUZ FRAGA, Advogado: Dr. Bruno Silva Matos, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): BRAIN TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Gobira Santos e Silva, Decisão: por unanimidade,



negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1210089-72.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Embargado(a): ADENILTON DA HORA REIS, Advogada: Dra. Sônia Rodrigues da Silva, Embargado(a): MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA. - MONTRIL, Advogado: Dr. Sérgio Roberto de Santana Costa, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-AIRR - 1-67.2011.5.11.0551 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Rociney Góes Gomes de Melo, Embargado(a): FRANCISCO DE ASSIS PRUDENCIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Irlanda José Batista Sereja, Embargado(a): FUNDAÇÃO DE APRIMORAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO AMAZONAS - FADERH - AM, Advogado: Dr. Heliandro da Matta Queiroz de Aquino, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 218-84.2011.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Bruno Nascimento Coelho, Embargado(a): RENATO RAMOS ALVES, Advogado: Dr. Ricardo Luiz Rodrigues da Fonseca Passos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 297-81.2011.5.15.0065 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA SOUZA, Procurador: Dr. José Francisco Rossetto, Embargado(a): EVANDRO LUÍS PENDEZA, Advogado: Dr. Eduardo da Silva Costa, Embargado(a): BUZATI & BUZATI SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 357-35.2011.5.06.0411 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Paula Rodrigues da Silva, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Eric Vinícius de Oliveira, Embargado(a): HUGO DE MACEDO MARQUES, Advogado: Dr. Yuri Guimarães de Souza, Embargado(a): SENA SEGURANCA INTELIGENTE LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Karina Braz do Rêgo Lins, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 514-95.2011.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Henrique Oltramari, Embargado(a): SAMUEL ACOSTA NIZ, Advogado: Dr. Carlos Franklin Paixão de Araújo, Embargado(a): FORÇA ESPECIAL DE SEGURANÇA LTDA, Advogado: Dr. Jorge Augusto Bergesch, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 718-49.2011.5.08.0103 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): CASSIO MULLEY BARROS CAMPELO, Advogado: Dr. Jackgrey Feitosa Gomes, Embargado(a): CTE SERVIÇOS DE ELETRICIDADE LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 893-13.2011.5.04.0731 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Cláudia Ruzicki Kremer, Embargado(a): EVA BEATRIS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Lauro Gilberto Royer, Embargado(a): UNIVERSO SERVICOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 912-84.2011.5.03.0007 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Dr. Marco Túlio Fonseca Furtado, Embargado(a): ROGERIO TEODORO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Guilherme Alkmim de Carvalho Pereira, Embargado(a): JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, Advogado: Dr. Silviano Azevedo Guimarães, Embargado(a): INICIATIVA EMPREENDIMIENTOS E SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. Marcelo José Augusto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.



Processo: ED-AIRR - 1129-47.2011.5.03.0066 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Dr. Leonardo Canabrava Turra, Embargado(a): NAMIR SATHLER, Advogado: Dr. Rommel Camargo Leitão Martins, Embargado(a): AUTOPLAN LOCACAO DE VEICULOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 1744-85.2011.5.03.0050 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, Advogado: Dr. Luciano de Araújo Ferraz, Advogado: Dr. Tarso Duarte de Tassis, Embargado(a): BERNARDO TEIXEIRA DE AMORIM FILHO E OUTRAS, Advogado: Dr. Laelson de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 2602-03.2011.5.18.0082 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ABATEDORA AVICOLA SANTA VITORIA LTDA, Advogada: Dra. Denise Costa de Oliveira, Embargado(a): JOVIANO FERREIRA BARBOSA NETO, Advogado: Dr. Célio Silvio de Mendonça Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 115-89.2012.5.03.0099 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Dr. Leonardo Canabrava Turra, Procurador: Dr. Nabil El Bizri, Embargado(a): IVONEIDE PEREIRA GOMES, Advogado: Dr. Carlos Roberto Ribeiro, Embargado(a): HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 142-63.2012.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Dr. Rodolpho Barreto Sampaio Júnior, Embargado(a): SOLANGE PEREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Fernanda Dutra Guimarães, Embargado(a): UNIVERSO SERVICOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, Advogado: Dr. Elisângela Soares Chaves, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 594-23.2012.5.08.0203 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: LAGARTA EQUIPAMENTOS LTDA - ME, Advogado: Dr. Álvaro Cajado de Aguiar, Embargado(a): JARI CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS S/A, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcelo Hideki Yoneda, Embargado(a): JOSÉ RIBAMAR MAGALHAES DE SOUZA, Advogada: Dra. Erliene Gonçalves Lima No, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 605-67.2012.5.03.0049 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CEMIG DISTRIBUICAO S.A, Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Embargado(a): ARIANE MARIA TEIXEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Alexandre José Canuto, Embargado(a): COLABORE ADMINISTRACAO & SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. Elvis Antônio Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às quinze horas e quarenta e cinco minutos, tendo sido esgotada a Pauta e, para constar lavrei a presente ATA, que vai assinada pelo Exmo. Ministro-Presidente e, por mim subscrita, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
Presidente da Turma

ELIANE LUZIA BISINOTTO
Secretária da Turma